

MIGRANT INTEGRATION POLICY INDEX III PORTUGAL

MIPEX III



WWW.MIPEX.EU

MIGRANT INTEGRATION POLICY INDEX III PORTUGAL

Thomas Huddleston, Jan Niessen com
Eadaoin Ni Chaoimh e Emilie White

WWW.MIPEX.EU



MIGRATION POLICY GROUP



O MIPEX III faz parte do projecto: *Outcomes for Policy Change* (Resultados de Mudanças Políticas), co-financiado pelo *European Fund for the Integration of Third-Country Nationals*/Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros.

Esta é uma tradução resumida da publicação Migrant Integration Policy Index III com uma análise sumária dos resultados para Portugal.

Publicado em Bruxelas pelo British Council e pelo Migration Policy Group, Fevereiro de 2011.

© 2011 Migrant Integration Policy Index. British Council e Migration Policy Group.

A segunda edição do Migrant Integration Policy Index [Index de Políticas de Integração de Migrantes] foi publicada em Setembro de 2007 pelo British Council e pelo Migration Policy Group. A edição piloto foi publicada em 2005 como o European Civic Citizenship and Inclusion Index [Índice Europeu de Inclusão e de Cidadania Cívica] pelo British Council, pelo Migration Policy Group e pelo Foreign Policy Centre.

Não é necessária autorização para fotocopiar, descarregar ou imprimir o Migrant Integration Policy Index para uso próprio, nem para incluir excertos da publicação, do sítio Web, das bases de dados e dos produtos multimédia do Migrant Integration Policy Index nos documentos, apresentações, blogues, sítios Web e materiais didácticos próprios, desde que seja citado o Migrant Integration Policy Index como fonte e os direitos de autor sejam atribuídos ao British Council e ao Migration Policy Group. Todos os pedidos de utilização pública ou comercial e referentes a direitos de tradução deverão ser enviados para info@mipex.eu.

Para efeitos científicos, os créditos ao MIPEX deverão ser referidos como: Thomas Huddleston *et al*, Migrant Integration Policy Index (2011). Para outros efeitos, o MIPEX pode ser referido como MIPEX 2011.

Sítio Web com dados exaustivos referentes ao MIPEX, ferramenta em linha, e informações sobre os eventos MIPEX na Europa e na América do Norte: www.mipex.eu

Contacto: info@mipex.eu

A responsabilidade pelas ideias ou opiniões expressas na presente publicação recai sobre os autores do projecto. A Comissão Europeia não é responsável por essas ideias ou opiniões, nem por qualquer uso que delas possa ser feito.

ÍNDICE

MIPEX III

Agradecimentos	2
Carta de apoio	4
Introdução	6
Manual do utilizador	8
Conclusões fundamentais	10
Áreas políticas:	
Acesso ao mercado de trabalho	12
Reagrupamento familiar	14
Educação	16
Participação política	18
Residência de longa duração	20
Aquisição da nacionalidade	22
Antidiscriminação	24
Perfil por país:	
PT Portugal	26
Anexo: Lista de indicadores	32

AGRADECIMENTOS

A equipa de coordenação do MIPEX:

Anita Cassidy, Project Assistant, British Council

Pia Ehlers, Communications Manager, British Council

Jim Hollington, MIPEX III Project Director, British Council

Thomas Huddleston, Central Research Coordinator,
Migration Policy Group

Elodie Journeau, Research Assistant, Migration Policy
Group

Eadaoin Ni Chaoimh, Research Assistant, Migration Policy
Group

Jan Niessen, MIPEX III Project Director, Migration Policy
Group

Keti Tskitishvili, Senior Project Manager, British Council

Emilie White, Communications Manager, Migration Policy
Group

Colaboração extensiva:

A terceira edição do MIPEX assenta na ampla e duradoura colaboração de parceiros competentes, peritos e apoiantes do projecto.

Estamos deveras gratos pela colaboração dos nossos parceiros de investigação da Universidade Livre de Bruxelas: Philippe De Bruycker, Dirk Jacobs e Yves Pascouau; da Universidade de Konstanz: Kay Hailbronner; da Universidade de Szeged: Judit Toth; da Universidade Metropolitana de Londres: Alistair Ross e Isabelle Chopin, Editora Executiva da European Anti-Discrimination Law Review. Gostaríamos ainda de agradecer a Barbara Herman pela sua análise correlativa dos resultados.

Agradecemos a todos os que deram o seu valioso contributo nas consultas de intervenientes e peritos para cada temática do MIPEX, bem como no seminário sobre a forma de utilização.

Estamos extremamente gratos à nossa rede de parceiros pelo seu empenho e participação neste projecto: **Áustria:** Beratungszentrum für Migranten und Migrantinnen (Counselling Centre for Migrants); **Bélgica:** King Baudouin Foundation; **Bulgária:** Open Society Institute – Sófia; **Canadá:** Maytree Foundation and ACS – The Association for Canadian Studies; **Chipre:** KISA – Action for Equality, Support and Anti-Racism; **República Checa:** People in Need and Multicultural Center Prague; **Dinamarca:** DR – Danish Refugee Council; **Finlândia:** Think Tank e2; **França:** France Terre d'Asile e Terra Nova; **Alemanha:** Heinrich Böll Foundation; **Grécia:** I-RED: Institute for Rights, Equality & Diversity and Hellenic League for Human Rights; **Hungria:** Menedék – Hungarian Association for Migrants; **Irlanda:** Immigrant Council of Ireland; **Itália:** Fondazione ISMU; **Letónia:** Providus – Center for Public Policy; **Lituânia:** Institute for Social Research; **Luxemburgo:** ASTI – Association de Soutien des Travailleurs Immigrés; **Países Baixos:** FORUM – Institute for Multicultural Affairs; **Noruega:** KIM – Contact Committee for Migrants and Authorities; **Polónia:** IPA – Institute for Public Affairs; **Portugal:** Fundação Calouste Gulbenkian; **Roménia:** Soros Foundation Romania; **Eslováquia:** IVO – Institute for Public Affairs; **Espanha:** CIDOB – Barcelona Centre for International Affairs; **Suécia:** Swedish Red Cross; **Suíça:** SFM – Swiss Forum for Migration and Population Studies e Lucerne University of Applied Sciences and Arts – Social Work; **Reino Unido:** Runnymede Trust e Immigration Advisory Service e; **Estados Unidos da América:** Immigration Policy Centre – American Immigration Council.

Agradecemos também a preciosa colaboração e apoio dos escritórios do British Council em: Áustria, Bélgica, Bulgária, Canadá, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Malta, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unidos e Estados Unidos da América.

Finalmente, alargamos os nossos agradecimentos à rede de peritos, aos peritos que efectuaram a avaliação pelos pares e aos redactores dos perfis por país, que partilharam os conhecimentos que permitiram produzir os dados comparativos que servem de base ao MIPEX. Os seus nomes encontram-se listados abaixo. Existem mais informações disponíveis no sítio Web www.mipex.eu.

Áustria: Norbert Bichl, Barbara Herzog-Punzenberger, Karin König, Albert Kraler, Bernard Perchinig, Klaus Starl, Katrin Wladash; **Bélgica:** Emmanuelle Bribosa, Perrine Devleeshouwer, Isabelle Doyen, Thomas Huddleston, Dirk Jacobs, Rachel Laget, Julie Ringelheim, Dirk Vanheule; **Bulgária:** Esen Fikri, Margarita Ilieva, Marinela Radeva, Zvezda Vankova, Penka Vasileva; **Canadá:** Siddharth Bannerjee, Noel Burke, Peter Carver, Gerard Gall, Ratna Ghosh, Jack Jedwab, Herbert Marx, Jeff Poirie; **Chipre:** Lambros Baltiotis, Nicoletta Charalambidou, Corina Demetriou, Elena Markou, Nikos Trimikliniotis, Michalinos Zembylar; **República Checa:** Jakob Hurre, Pavla Boucková, Magda Faltova, Vera Honuskova, Pavla Hredecna, Mila Hutyrova, Petr Novotny; **Dinamarca:** Bente Bondebjerg, Christian Horst, Ulla Iben Jensen, Pia Justesen, Per Mouritsen, Mandana Zarrehparvar; **Estónia:** Laura Kirss, Marianne Meior, Vadim Poleshchuk, Raivo Vetik; **Finlândia:** Juhani Kortteinen, Jouko Lehti, Leena Lestinen, Perttu Salmenhaara, Pasi Saukkonen; **França:** Sophie Latraverse, Françoise Lorcerie, Jean-Eric Malabre, Emmanuelle Néraudau, Marie Raynal, Patrick Simon, Matthieu Tardis; **Alemanha:** Kay Hailbronner, Yasemin Karakasoglu, Holger Kolb, Maria Kotsina, Matthias Mahlmann, Frauke Miera, Shannon Pfohman; **Grécia:** Dimitris Hormoritos, Eirini Gounari, Ruby Gropes, Panayota Papoula-Tzelepi, Miltos Pavlou, Nassos Teodoridis; **Hungria:** Lilla Farkas, Akos Gocsal, András Kádár, András Kováts, Boldizsár Nagy; **Irlanda:** Denise Charlton, Liam Coakley, Niall Crowley, John Handoll, Maureen Killeavy, Piaras MacEinri, Orlagh O'Farrel; **Itália:** Gian Carlo Blangiardo, Mariza Barbera, Giovanna Campani, Ennio Codini, Alessandro Maiorca, Alessandro Simoni; **Letónia:** Dace Akule, Alexei Dimitrov, Gita Feldhune, Marija Golubeva, Boris Koltchnaov; **Lituânia:** Gediminas Andriukaitis, Egle Samuchovaite, Jolanta Samuolyte, Vida Beresneviciute, Vaiva Zuzeviciute; **Luxemburgo:** Francois Moyse, Serge Kollwelter, Frederic Mertz, Claudia Hartmann; **Malta:** Eugene Buttigeg, Therese C. Cachia, Tonio Ellul, Charmaine Grech, Peter Max; **Países Baixos:** Pieter Boeles, Guus Extra, Leyla Hamidi, Rikki Holtmaat, Gerrie Lodder, Urszula Kiwara;

Noruega: Anders Bakken, Ronald Craig, Halvor Frihagen, Steven Meglitsch, Kari Helene Partapouli; **Polónia:** Lukasz Bojarski, Agata Gorny, Krystyna Iglicka, Piotr Kazmierkiewicz, Witold Klaus, Dorota Misiejuk; **Portugal:** Graça Fonseca, Lucinda Fonseca, Maria João Hortas, Florbela Luís de Sousa, Manuel Malheiros, Miguel Patrício; **Roménia:** Andreea Craciun, Constantin Husti-Radule, Iustina Ionescu, Romanita Iordache, Stefan Leonescu, Smaranda Witec; **Eslováquia:** Zuzana Bargerova, Olga Gyarfasova, Jana Kadlecikova, Elena Gallora Kriglerova, Marcela Maslova, Peter Varga; **Eslovénia:** Meira Hot, Neza Kogovsek, Felicita Medved, Katarina Verbar-Sternad; **Espanha:** Rosa Aparicio-Gomez, Lorenzo Cachón, Alia Chahin, Mariona Illamola, Eduardo Rojo, Elena Sanchez, Ricard Zapata; **Suécia:** Pieter Bevelander, Nihad Bunar, Anna Dahlbom, Paul Lappalainen, Per Norberg; **Suíça:** Gianni D'Amato, Weibke Doering, Denise Efonyi-Mäder, Rosita Fibbi, Bülent Kaya, Bernhard Soland, Nicole Wichmann; **Reino Unido:** Harris Beider, Cathryn Costello, Ian Davies, Antti Keskisaari, Aileen McColgan, Audrey Osler, Kjartan Sveinsson; **Estados Unidos da América:** Rebecca Smith, Michael Roffer, Leni Benson, Melissa Lazarin, Michele Wasilin, Travis Packer, Mary Giovagnoli.

CARTA DE APOIO

As nossas sociedades em constante evolução estão também a tornar-se mais diversas. Independentemente da nossa história individual, todos temos um papel a desempenhar no futuro comum das comunidades e países onde vivemos, em que cada pessoa contribui, à sua própria maneira, para a vida económica, social e cívica.

Cada indivíduo deve beneficiar de oportunidades iguais para participar numa sociedade sem discriminação ou outros obstáculos aos direitos fundamentais. Estes princípios estão consagrados nas nossas constituições e leis internacionais. Os nossos governos devem envidar todos os esforços necessários para reconhecer o valor dos cidadãos oriundos ou não da imigração, tratando todos os residentes com igualdade, proporcionando aos recém-chegados um caminho claro para a cidadania e investindo na aplicação de medidas que permitam alcançar este objectivo.

O Index de Políticas de Integração de Migrantes fornece-nos os instrumentos de que necessitamos para avaliar as nossas respostas à concretização da promessa de igualdade. O mesmo permite estruturar as nossas políticas com base em investigações sólidas e experiências realizadas em todo o mundo. O MIPEX permite-nos ainda aprender com os progressos realizados noutros países e avaliar o nosso nível de implementação das normas legais que temos em comum. Aguardamos, com grande expectativa, os resultados do MIPEX 2011, os quais serão utilizados para nos ajudar a avaliar, comparar e melhorar os resultados das políticas de integração dos nossos próprios países.

SIGNATÁRIOS

Áustria

Sandra Frauenberger, Executive City Councillor for Integration, Women's Issues, Consumer Protection and Personnel, City of Vienna
Ingrid Nikolay-Leitner, Head of the Austrian Ombud for Equal Treatment
Terezija Stoitsits, Member of the Austrian Ombudsman Board

Bélgica

Edouard Delruelle, Deputy Director of the Centre for Equal Opportunities and Opposition to Racism
Marie-Claire Foblets, Professor, Catholic University of Leuven (KUL), Catholic University of Brussels (KUB) and University of Antwerp
Naima Charakoui, Director of Minderheden Forum

Bulgária

Assoc. Prof. Petya Kabakchieva, Ph.D., Head of Sociology Department Faculty of Philosophy 'St. Clement of Ohrid' University of Sofia
Dr. Krassimir Kanev, Chairperson of the Bulgarian Helsinki Committee

Canadá

Maurice Basque, Director, Institut d'Études Acadiennes, Université de Moncton
Minelle Mahtani, Professor, University of Toronto
Naomi Alboim, School of Policy Studies, Queens University

Chipre

Eliana Nicolaou, Commission for Administration (Ombudsman)
Eleni Mavrou, Mayor of Nicosia

República Checa

Alena Gajdusková, First Vice-Chairwoman of the Senate of the Parliament of the Czech Republic
Jan Svejnar, adviser to former Czech president Václav Havel, Director of the International Policy Center at the Gerald R. Ford School of Public Policy, a founder and Chairman of CERGE-EI in Prague
Vladimír Spidla, Former EU Commissioner for Employment, Social Affairs and Equal Opportunities

Dinamarca

Tøger Seidenfaden, Chief Editor, Politiken
Knud Vilby, Chair of the Association of Social Politics
Uzma Ahmed Andresen, Spokeswoman, hennah.dk – Network for Diversity, Citizenship and Equality

Finlândia

Nasima Razmyar, Project coordinator, Monika – Multicultural Women's Association and Refugee Woman of the Year
Anneli Jäätteenmäki, Member of the European Parliament
Astrid Thors, Minister of Migration and European Affairs

França

Jacqueline Costa-Lascoux, Research Director for the Centre National de la Recherche Scientifique, Centre for Political Research/Sciences Po
Patrick Lozès, Président of the Conseil Représentatif des Associations Noires
Sandrine Mazetier, MP (Socialist Party) for Paris, National Assembly
Etienne Pinte, MP (UMP) for Yvelines, National Assembly

Alemanha

Annelie Buntenbach, Federal Executive Board, Confederation of German Trade Unions
Cem Özdemir, Chair of Alliance90 / The Greens, Germany
Rita Süßmuth, former President of the German Federal Parliament

Grécia

Ahmet Moawia, President of the Greek Forum of Migrants
Anna Triandafyllidou, Professor of the Robert Schuman Centre for Advanced Studies, European University Institute, Florence & Senior Research Fellow, Hellenic Foundation for European and Foreign Policy (ELIAMEP), Athens
Vasilis Chronopoulos, Migration Policy Advisor, General Secretary of the Association of Greek-Albanian Friendship, Director of Diavotirio review

Hungria

Lajos Aáry-Tamáš, Commissioner for Educational Rights

Irlanda

Joanna McMinn, Chairperson of the Equality and Rights Alliance

Sr. Stan Kennedy, Founder and current Board Member of the Immigrant Council of Ireland

Josephine Ahern, CEO of the Integration Centre

Itália

Natale Forlani, Director General, Directorate General for Immigration, Ministry of Labour and Social Policies

Raffaele Bracalenti, President, Psychoanalytic Institute for Social Research

José Galvez, Representative for Italy, SENAMI – National Secretariat for Migrants

Letónia

Nils Muižnieks, Chair of the European Commission against Racism and Intolerance, Director of the Advanced Social and Political Research Institute at the University of Latvia, former Minister of Social integration in Latvia

Hossam Abu Meri, Lebanese born citizen of Latvia and President of the Arabic Culture Center

Liesma Ose, Program Director, Soros Foundation-Latvia

Lituânia

Virginija Aleksejūnė, Director, Centre for Equality Advancement

Aušrinė Burneikienė, the Equal Opportunities Ombudsperson

Henrikas Mickevičius, Executive Director, Human Rights Monitoring Institute

Luxemburgo

Robert Weber, Chair of LCGB, Fédération des Syndicats Chrétiens Luxembourgeois

Michel Wurth, Chair of UEL, Union des Entreprises Luxembourgeoises

Jean-Claude Reding, Chair of OGBL, Confédération Syndicale Indépendante

Países Baixos

Adriana van Dooijeweert, Chair of the Advisory Committee on Migration Affairs/ Vice-President District Court, The Hague

Prof. Dr. Han Entzinger, Professor of Migration and Integration Studies, Erasmus University Rotterdam

Mary Tupan, Executive Director of ECHO, Centre for Diversity Policy

Polónia

Prof. Irena Rzeplinska, The Helsinki Foundation for Human Rights

Portugal

António Vitorino, antigo Comissário Europeu da Justiça e Assuntos Internos

Rui Marques, Director do 'Fórum Estudante,' antigo Alto-Comissário para a Imigração e o Diálogo Intercultural
Abdool Karim Vakil, Presidente da Comunidade Islâmica de Lisboa

Roménia

Renate Weber, Member of the European Parliament

Mbela Nzuzi, President of the Refugee Women Organisation in Romania

Cristina-Ancuta Pocora, Member of Parliament, President of the Commission for Equal Opportunities between Women and Men of the Chamber of Deputies

Eslováquia

Peter Kresák, Head of National Office, UNHCR National Office

Michal Vasecka, Head of Centre for the Research of Ethnicity and Culture

Eslovénia

Zdenka Čebašek-Travnik, Human Rights Ombudsman, Slovenia

Nedžad Grabus, Mufti, Islamic Community in the Republic of Slovenia

Espanha

Mr. Pedro Solbes, President of the Executive Committee FRIDE

Mr. Marcelino Oreja, President of the Institute for European Studies

Ms. Luisa Carlota Solé, Full Professor and Director of GEDIME. Autonomía University of Barcelona

Mr. Candido Méndez. General Secretary of the General Union of Workers (UGT)

Suécia

Anders Knape, President of the Swedish Association of Local Authorities and Regions

Reino Unido

Sarah Spencer, Chair of the Equality and Diversity Forum and Deputy Director of COMPAS, Centre on Migration, Policy & Society

Aditya Chakraborty, Economics leader writer for the Guardian

Lord Dholakia, Member of the House of Lords

Lord Hylton, Member of the House of Lords

Yasmin Alibhai Brown, Journalist

INTRODUÇÃO

O que é o Index de Políticas de Integração de Migrantes?

O Index de Políticas de Integração de Migrantes (MIPEX) é um guia de referência e uma ferramenta interactiva para avaliar, comparar e melhorar as políticas de integração. Este guia avalia as políticas de integração de 31 países da Europa e da América do Norte. Utilizando 148 indicadores de políticas, o guia cria um quadro multi-dimensional e completo das oportunidades disponibilizadas aos migrantes para participarem na sociedade, avaliando o nível de empenho dos governos na questão da integração. Através da avaliação das políticas e da sua implementação, é possível aferir se todos os residentes têm garantidos os mesmos direitos, deveres e oportunidades.

www.mipex.eu/about

O que há de novo na terceira edição?

A terceira edição do MIPEX abrange mais países e mais políticas do que a anterior edição. As novas análises realizadas ao longo do tempo permitem igualmente identificar as mudanças ocorridas nas políticas de integração. A Bulgária, a Roménia e os EUA juntaram-se aos 25 países da União Europeia, bem como à Suíça, Noruega e Canadá, países já contemplados na segunda edição. Uma nova vertente política sobre a educação de alunos migrantes acrescenta 27 novos indicadores aos de acesso ao mercado de trabalho, reagrupamento familiar, participação política, residência de longa duração, aquisição de nacionalidade e antidiscriminação. Os indicadores existentes foram actualizados e 40 novos indicadores foram adicionados. Destes indicadores, 12 alargam o âmbito do acesso ao mercado de trabalho e outros avaliam a forma como a implementação das políticas pode facilitar ou dificultar a participação (por ex. órgãos consultivos, testes linguísticos/de integração).

Qual a sua utilidade?

O MIPEX promove a transparência, fornecendo mais informações aos cidadãos e aumentando a visibilidade das políticas nacionais, das mudanças e tendências internacionais. O projecto estimula o debate sobre os objectivos, os progressos e os resultados do governo. Além disso, incentiva os agentes de integração a recolher dados que permitam avaliar a forma como a integração legal pode promover, em termos práticos, a integração na sociedade.

O MIPEX estabelece até que ponto todos os residentes têm acesso a direitos e deveres iguais, bem como a quaisquer apoios destinados a dar resposta às suas necessidades específicas, visando transformar a igualdade de oportunidades numa realidade. O Index fornece ainda respostas sobre os mecanismos de aplicação, tais como sanções, sobre a existência de organismos para a igualdade e respectivos mandatos, sobre o papel das organizações não governamentais e sobre o diálogo com os parceiros sociais. Nos casos em que tais mecanismos não existam, os agentes de integração poderão promover a sua criação. Se já existirem, os agentes poderão (aprender a) utilizá-los com eficácia.

Quem produz o MIPEX?

O MIPEX é liderado pelo British Council e pelo Migration Policy Group.

Trinta e sete organizações a nível nacional, incluindo think tanks, ONG, fundações, universidades, centros de investigação e entidades envolvidas em questões de igualdade estão associados ao projecto do MIPEX, juntamente com representações do British Council em 31 países espalhados pela Europa, Canadá e EUA.

A investigação é planeada, coordenada e assegurada pelo Migration Policy Group em cooperação com os seus parceiros de investigação. A publicação, incluindo os resultados e perfis por país, foi elaborada pelo Migration Policy Group. Os parceiros nacionais, juntamente com as representações do British Council, organizarão uma série de eventos em 2011 com vista a promover o debate em toda a Europa e América do Norte.

A presente publicação fornece uma panorâmica geral dos resultados. Os resultados do MIPEX relativos à Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia e Espanha também se encontram disponíveis nos respectivos idiomas. Para aceder à ferramenta interactiva de resultados completos, visite o sítio:

www.mipex.eu.

O MIPEX III faz parte do projecto: Outcomes for Policy Change, co-financiado pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros.

www.mipex.eu/partners

Quais são os padrões mais elevados do MIPEX?

Para cada uma das 7 áreas políticas (acesso ao mercado de trabalho, reagrupamento familiar, educação, participação política, residência de longa duração, aquisição de nacionalidade e antidiscriminação), o MIPEX identifica os mais elevados padrões europeus e internacionais com vista a assegurar a igualdade de direitos, deveres e oportunidades para todos os residentes. O programa de trabalho da União Europeia para 2010-2014 sobre Liberdade, Segurança e Justiça reafirmou que: 'O objectivo de proporcionar direitos, responsabilidades e oportunidades comparáveis para todos está no cerne da cooperação europeia em matéria de integração.' A melhor prática para cada indicador de política é determinada através das convenções do Conselho da Europa ou das directivas da União Europeia. Nos casos em que estas são constituídas apenas por padrões mínimos, são utilizadas as recomendações de políticas para toda a Europa.

De que forma atribui o MIPEX as classificações?

O MIPEX integra 148 indicadores políticos sobre a integração de migrantes. Tais indicadores foram concebidos para permitir efectuar avaliações comparativas das actuais leis e políticas face a estes elevados padrões europeus, determinados através de consultas com académicos e instituições responsáveis pela realização de estudos comparativos na sua área de actividade. Um indicador de política é uma questão relacionada com um componente de política muito específico de 1 das 7 vertentes. Para cada uma delas, são fornecidas 3 opções de resposta. A classificação máxima de 3 pontos é atribuída a políticas que apliquem as melhores práticas de promoção da igualdade de tratamento. A classificação de 2 pontos é atribuída nos casos em que as políticas ainda se encontram a meio caminho para a prossecução das melhores práticas e a classificação de 1 ponto destina-se aos casos que se encontram ainda longe da implementação de melhores práticas. As classificações 1 ou 2 são atribuídas a versões parafraseadas das disposições mais restritivas das directivas da UE ou das práticas nacionais. Sempre que um país não dispõe de políticas sobre um indicador específico, é-lhe atribuído o valor predeterminado de 1.

Em cada uma das sete áreas políticas, os indicadores estão agrupados em 4 dimensões que examinam o mesmo aspecto da política em causa. A média das 4 pontuações de dimensão é depois calculada por forma a produzir uma pontuação de vertente para cada uma das 7 áreas políticas por país o que, depois de novamente

calculada a média, permite obter uma pontuação geral para cada país. Para servir de base às classificações e comparações, a escala inicial de 1 a 3 é convertida numa escala de 0 a 100 para dimensões e vertentes, em que 100% corresponde à pontuação máxima.

Quem recolheu os dados?

Ao contrário dos índices baseados em pareceres de peritos, o MIPEX tem por base leis e políticas públicas e acções de investigação. Em todos os países, académicos e profissionais nas áreas das leis de migração, educação e antidiscriminação atribuíram classificações para cada indicador com base nos documentos disponibilizados até Maio de 2010. Também foram obtidas classificações em Março de 2007 para novos indicadores em áreas que não a educação (novas áreas políticas). Todas as classificações foram reavaliadas por um segundo perito não identificado. O Migration Policy Group moderou as eventuais discrepâncias entre respostas e reviu os questionários preenchidos relativamente à sua consistência em termos de vertentes e de países ao longo do tempo. Por fim, os peritos nacionais forneceram dados sobre mudanças políticas e respectivos motivos.

De que forma as políticas afectam a integração?

O MIPEX ajuda os países a criar o ambiente legal mais propício para que os imigrantes possam contribuir para o bem-estar nacional, em que beneficiem da igualdade de acesso ao emprego e à educação, vivam em segurança com as suas famílias, se tornem cidadãos activos e estejam protegidos contra a discriminação.

Uma vez que as políticas são um dos factores que afectam a integração, o MIPEX pode ser utilizado como ponto de partida para avaliar a forma como as mudanças políticas podem melhorar, na prática, a integração. Esta informação deve ser retirada de estatísticas oficiais, orçamentos, projectos e avaliações científicas, relatórios governamentais e dados fornecidos por ONG, tribunais e migrantes. Outras investigações devem permitir avaliar se uma política está a funcionar na prática e mostrar de que forma as mudanças na política de integração são:

1. baseadas em dados e padrões internacionais
2. financiadas e implementadas
3. avaliadas na perspectiva daqueles que deverão beneficiar
4. analisadas pelo seu impacto mais alargado na sociedade
5. melhoradas com base nos novos dados disponíveis.

MANUAL DO UTILIZADOR

Os agentes de integração podem esforçar-se por encontrar dados e análises actualizados e completos que sirvam de base a políticas, propostas de mudança e projectos de implementação dos princípios de igualdade nos respectivos países. Em vez disso, poderão encontrar informação subjectiva e obsoleta e estatísticas fragmentadas e demasiado desligadas do impacto real nas vidas das pessoas para realmente contribuírem para a realização de melhorias.

O MIPEX pretende dar resposta a esta questão disponibilizando uma ferramenta completa que pode ser utilizada para avaliar, comparar e melhorar a política de integração. O MIPEX integra 31 países que fornecem uma perspectiva das políticas de integração num vasto diversificado leque de ambientes. Durante muito tempo, a América do Norte foi considerada como o continente tradicional de imigração, enquanto que a Europa era sobretudo um continente de emigração. Alguns países europeus continuam a ser considerados como países de emigração (incluindo muitos países da Europa Central e os países bálticos). No entanto, hoje em dia, são muitos mais os países europeus que são considerados países de imigração (países nórdicos, Europa Ocidental ou os principais países do Sul). De facto, o número de entradas anuais de pessoas é, muitas vezes, superior ao número de saídas. Em alguns países, a imigração é um fenómeno muito recente (nomeadamente no Sul da Europa, na República Checa, na Finlândia e na Irlanda), uma vez que muitos países destes atraem trabalhadores migrantes. Para mais informações sobre esta questão, consultar www.mipex.eu.

A ferramenta permitir-lhe-á aprofundar os seus conhecimentos sobre os múltiplos factores que influenciam a integração dos migrantes na sociedade e permitir-lhe-á utilizar todos os resultados do MIPEX para analisar e avaliar as mudanças passadas e futuras em termos políticos.

Governo

A ferramenta MIPEX fornece aos decisores políticos um rápido guia de referência que lhes permite avaliar o impacto das suas mudanças políticas e obter uma impressão global dos pontos fortes e fracos dos respectivos países. Isto permite aos governos visualizar os efeitos das suas abordagens e mudanças políticas. Destaca as políticas com boas classificações e as possíveis áreas de melhoria. O leitor poderá comparar estes pontos fortes e fracos com outros países, na sua região, na Europa e na América do Norte, bem como os resultados de todos os países em simultâneo. Poderá ainda encontrar inspiração para novas políticas e retirar ensinamentos a partir dos seus objectivos, implementação e resultados. O MIPEX poderá também ajudá-lo a avaliar o impacto de futuras alterações e a analisar políticas passadas, permitindo-lhe ainda recolher e partilhar dados sobre o financiamento, implementação e avaliação de políticas passadas, de modo a contribuir para a melhoria das futuras políticas.

www.mipex.eu/government

Advocacia

As organizações de advocacia e os migrantes podem combinar as suas práticas e recomendações baseadas na experiência com os resultados dos estudos levados a cabo no âmbito do MIPEX. Esta ferramenta de benchmarking pode enriquecer as suas acções de sensibilização com informações e normas internacionais. O MIPEX não só monitoriza as mudanças políticas, como também pode ser utilizado para melhorar a implementação e propor mudanças políticas tendentes a melhorar a integração. Para perceber como melhorar as políticas em determinados domínios e como melhor implementar as políticas existentes, poderá estabelecer comparações com a abordagem dos países com melhores classificações e que aplicam os mais elevados padrões.

www.mipex.eu/advocacy

Agentes globais

O MIPEX pode ser utilizado por agentes globais como referência para a avaliação do impacto das normas internacionais e europeias, sejam elas leis obrigatórias, acordos voluntários ou recomendações, sobre leis e políticas nacionais. Também fornece informações sobre o empenho dos vários governos nacionais na implementação das mesmas. É possível ver quem fica aquém e quem ultrapassa estas normas, perceber se as normas motivaram mudanças e melhorias e se é necessário apoio no desenvolvimento de medidas de implementação. Nos casos em que não existem normas, é possível avaliar se existe espaço para uma futura cooperação através da análise dos pontos fortes e fracos que têm em comum.

www.mipex.eu/global-actors

Investigação

Uma vez que o projecto tem como objectivo tornar os dados sobre políticas de integração visíveis e utilizáveis pelos cidadãos comuns, os investigadores estão a incorporá-lo nas suas investigações, transformando o MIPEX numa plataforma para um maior conhecimento comparativo da integração. Para tal, assenta numa categorização sistemática em 7 áreas de domínio e, actualmente, em 31 países. O seu quadro de avaliação transforma as políticas em números, recorrendo aos peritos nacionais para a comunicação dos dados referentes à legislação e implementação de políticas. As pontuações e escalas permitem interpretações claras e coerentes baseadas em padrões de igualdade de tratamento. Todos os resultados e comentários dos peritos podem ser descarregados e a ferramenta interactiva em linha pode ser utilizada para efectuar comparações entre países. Todo o conjunto de dados pode ser utilizado para levar a cabo investigações quantitativas e qualitativas aprofundadas sobre questões específicas, para efectuar comparações entre países, avaliar a forma como os diferentes factores afectam as políticas e perceber os motivos que estão na base das diferenças existentes entre países. Estabelecendo uma ligação entre integração social e legal, a análise multivariada permite comparar políticas de financiamento, dados sobre a opinião pública e dos migrantes, resultados de avaliações oficiais e alterações nas estatísticas de integração.

www.mipex.eu/research

Imprensa

Quer para a imprensa internacional, quer para a imprensa nacional, o MIPEX constitui um guia de referência prático e fiável que fornece uma visão aprofundada sobre aquilo que está a correr bem nos países em termos de igualdade de direitos, deveres e oportunidades dos migrantes e aquilo que necessita de maior atenção. O MIPEX permite estabelecer comparações entre países vizinhos ou outros países, bem como obter uma perspectiva geral das mudanças realizadas e das medidas que ainda há que tomar para melhorar a integração. Uma vez que o MIPEX é continuamente actualizado, existe sempre informação contextual disponível e é sempre possível manter-se informado sobre a agenda política do seu país no que diz respeito à integração dos migrantes e ao impacto desta medida na sociedade. Os motivos para as boas e más classificações no seu país também podem ser consultados e poderá utilizar os resultados para complementar a perspectiva humana das histórias dos migrantes e das suas experiências.

www.mipex.eu/press

CONCLUSÕES FUNDAMENTAIS

WWW.MIPEX.EU/KEY-FINDINGS

Pontos fortes e pontos fracos

Os 31 países europeus e da América do Norte que integram o MIPEX têm, em média, políticas apenas medianamente favoráveis à integração. Com uma classificação em torno dos 50%, as políticas globais criam tantos obstáculos como oportunidades para os imigrantes se tornarem membros igualitários da sociedade. Os trabalhadores migrantes, as famílias reagrupadas e os residentes de longa duração gozam de condições básicas de segurança, direitos e protecção contra a discriminação. Os três maiores obstáculos impõem-se à cidadania ou participação política dos estrangeiros já estabelecidos e à aprendizagem e integração das crianças na escola, independentemente da sua origem.

Classificações

Relativamente aos 10 países com melhores classificações, os imigrantes beneficiam de políticas ligeiramente favoráveis no Benelux (BE, NL), na América do Norte (CA, EUA), nos Países Nórdicos (FI, NO, SE), e na Europa do Sul (IT, PT, ES). A Suécia, que ocupa a liderança apesar das mudanças em termos de reagrupamento familiar, tem vindo a esforçar-se para conseguir uma melhor implementação e apresentação de resultados sobre igualdade de direitos e deveres. Portugal, encurtando a distância para a Suécia, transpôs as normas da UE com vista a proteger o estatuto dos imigrantes (ver também BE, ES). As políticas de integração bem elaboradas nos antigos e nos novos países de imigração são a prova cabal de que aquilo que conta não é apenas a tradição e a experiência, mas também a vontade política. A Áustria, a Suíça, a Europa Central e os países bálticos continuam nas últimas posições.

Mudanças

As mudanças ao nível das políticas de integração ocorrem lentamente, mas são susceptíveis de afectar claramente as vidas das pessoas. A maioria dos países melhorou apenas 1 ponto global na escala de 100 pontos do MIPEX. Apesar de nem todas as políticas terem sido afectadas pela crise, a redução dos financiamentos pode prejudicar a implementação de medidas e o impacto das mesmas sobre os imigrantes. Devido a grandes reformas, as oportunidades de integração registaram ligeiras melhorias na Grécia (+10) e no Luxemburgo (+8) e pioraram no Reino Unido (-10). Analisando as seis vertentes do MIPEX com dados de 2007 e 2010, 6 países estão quase a meio caminho das melhores práticas do MIPEX, enquanto que 10 continuam a evoluir favoravelmente para além desse marco. Os países ainda indeterminados (+0) não tomaram quaisquer medidas ou adoptaram medidas contraditórias. Surgiram novas condições que inverteram ligeiramente a direcção tomada por quatro países em posições de liderança.

Tendências

O MIPEX tem destacado a existência de fortes correlações estatísticas entre as suas diversas vertentes. A maioria dos países com bons (ou maus) resultados numa determinada

área da integração, apresenta bons (ou maus) resultados nas restantes.

- **Acesso ao mercado de trabalho e reagrupamento familiar:** As famílias dos imigrantes têm melhores condições de reagrupamento e participação nos países que implementam medidas destinadas a ajudar os recém-chegados a encontrar emprego, sendo a liderança ocupada pelos novos e antigos países que atraem a migração laboral.
- **Mobilidade no mercado de trabalho e educação:** Os países que oferecem aos imigrantes adultos oportunidades de melhorar a sua carreira profissional, as suas competências e qualificações, têm mais probabilidades de perceber e dar resposta às necessidades dos seus filhos, concedendo-lhes novas oportunidades.
- **Aquisição de nacionalidade, participação política, antidiscriminação:** Os recém-chegados são incentivados a participar politicamente como estrangeiros nos mesmos países que os incentivam a tornar-se cidadãos. Apesar de os governos apenas serem directamente responsáveis perante os cidadãos, a cidadania é, muitas vezes, difícil de obter para um imigrante. Os países que facilitam a naturalização também tendem a proteger todos os residentes de muitas formas de discriminação, incluindo a discriminação com base na nacionalidade.
- **Reagrupamento familiar e residência de longa duração:** Os países tendem a zelar pela segurança e a conceder direitos igualitários às famílias e residentes de longa duração.
- **Condições de residência:** Independentemente de terem como objectivo estabelecer-se num país ou reunir as respectivas famílias, aos recém-chegados são impostas, cada vez mais, as muitas exigências que os imigrantes têm normalmente de cumprir para obterem a naturalização após muitos anos de residência.

Utilizar os dados para melhorar as políticas

Poucos países baseiam as mudanças ao nível das políticas de integração em dados concretos. O enfoque nos números de imigrantes e nas classificações dos testes pouco dizem sobre o percurso evolutivo de uma sociedade em termos de integração. Alguns governos monitorizam as estatísticas sobre as tendências de integração, mas poucos se esforçam por avaliar se as políticas tiveram algum tipo de impacto nas tendências. Os dados existentes são principalmente utilizados para aferir as condições de emprego e educação dos migrantes. Uma vez que os partidos politizam a questão da integração com o objectivo de angariar mais votos, a avaliação do sucesso das medidas adoptadas assenta, cada vez mais, nos resultados de eleições e na opinião pública. Independentemente de a integração ser ou não uma prioridade, as mudanças ao nível das políticas nacionais são frequentemente justificadas pelo direito internacional e pelos exemplos de outros países. Na Europa, as políticas nacionais são mais favoráveis e semelhantes nos países que aplicam a legislação da UE (reagrupamento familiar, residência de longa duração e antidiscriminação).

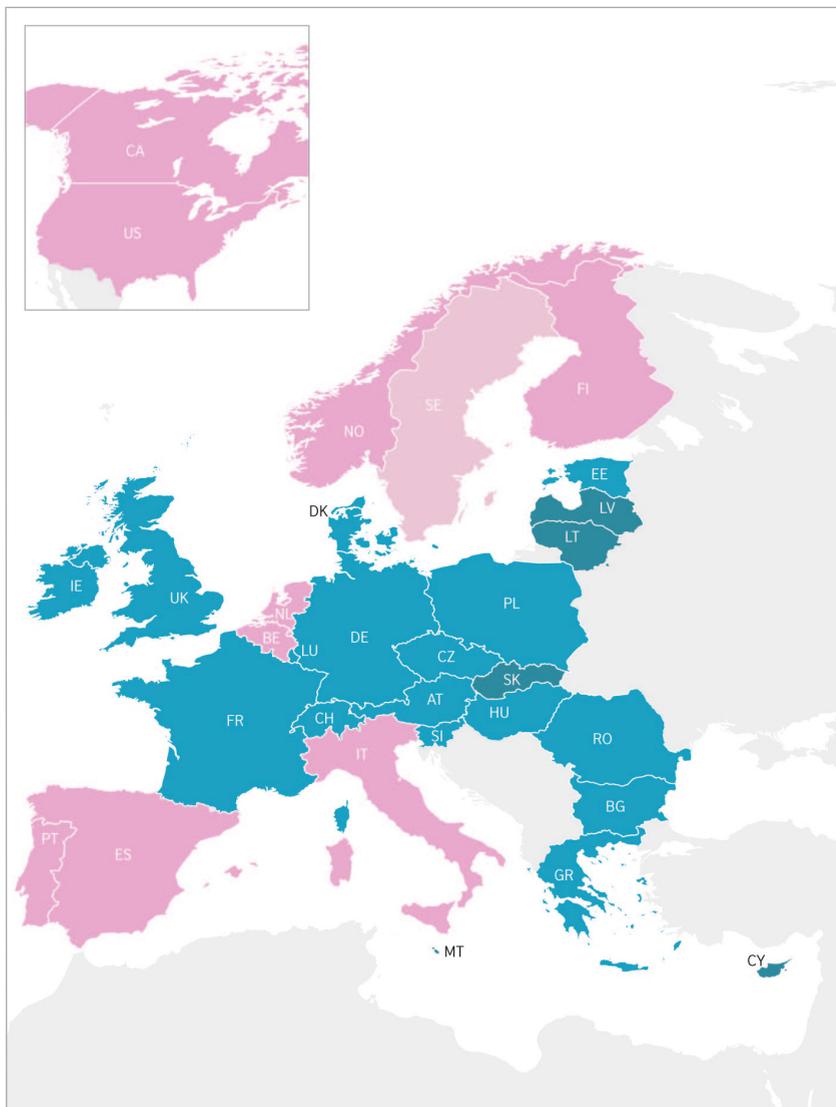
■ 0	Totalmente desfavoráveis
■ 1–20	Desfavoráveis
■ 21–40	Ligeiramente desfavoráveis
■ 41–59	A meio caminho
■ 60–79	Ligeiramente favoráveis
■ 80–100	Favoráveis

CONCLUSÕES FUNDAMENTAIS

Classificação	País	Mudança desde MIPEX	
		III*	II**
1	SE – Suíça	83	▼ (-1)
2	PT – Portugal	79	▲ (+5)
3	CA – Canadá	72	▲ (+1)
4	FI – Finlândia	69	■ (0)
5	NL – Países Baixos	68	■ (0)
6	BE – Bélgica	67	▲ (+4)
7	NO – Noruega	66	▼ (-1)
8	ES – Espanha	63	▲ (+3)
9	US – Estados Unidos da América	62	■ (0)
10	IT – Itália	60	▼ (-1)
11	LU – Luxemburgo	59	▲ (+8)
12	DE – Alemanha	57	▲ (+1)
	UK – Reino Unido	57	▼ (-10)
14	DK – Dinamarca	53	▲ (+2)
	Média UE	52	■ (0)
15	FR – França	51	■ (0)
16	GR – Grécia	49	▲ (+10)
	IE – Irlanda	49	▲ (+1)
18	SI – Eslovénia	48	■ (0)
19	CZ – República Checa	46	▲ (+4)
	EE – Estónia	46	▲ (+2)
21	HU – Hungria	45	▲ (+3)
	RO – Roménia	45	■ (0)
23	CH – Suécia	43	■ (0)
24	AT – Áustria	42	▲ (+3)
	PL – Polónia	42	▲ (+1)
26	BG – Bulgária	41	■ (0)
27	LT – Lituânia	40	▲ (+1)
28	MT – Malta	37	■ (0)
29	SK – Eslováquia	36	■ (0)
30	CY – Chipre	35	■ (0)
31	LV – Letónia	31	▲ (+3)

* A pontuação final inclui Educação e as outras seis áreas de política.

** Excluindo Educação. Traduz a mudança geral nas outras seis áreas de política medidas nos MIPEX II e III.



ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO

WWW.MIPEX.EU/LABOUR-MARKET-MOBILITY

O melhor cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Uma migrante que usufrua do direito de trabalhar e viver no país tem as mesmas oportunidades que todas as outras pessoas no mercado de trabalho. Desde o primeiro dia, a mulher migrante e respectivos familiares podem candidatar-se a qualquer emprego nos sectores público ou privado. As suas qualificações obtidas no estrangeiro são reconhecidas, pelo que pode também melhorar as suas qualificações através de subsídios para formação e bolsas de estudo. O Estado incentiva-a a evoluir ao dar resposta às suas necessidades específicas – por exemplo, pode frequentar cursos linguísticos orientados para a sua profissão. Os mentores profissionais e o pessoal formado ajudam-na a avaliar qualificações e a aceder aos serviços públicos de emprego. Depois de empregada, usufrui dos mesmos direitos que qualquer outro trabalhador nesse país.

O pior cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Sempre que um migrante é impedido de contribuir plenamente para a vida económica de um país, as suas competências e ambições são desperdiçadas. Para trabalhar, estudar ou abrir o seu próprio negócio, é obrigado a esperar 5 anos para gozar dos mesmos direitos que os cidadãos nacionais. Mesmo depois deste período, é impedido de trabalhar em inúmeros sectores e profissões. Entretanto, tem de procurar emprego sem qualquer tipo de ajuda geral ou específica. Uma vez que as qualificações obtidas no estrangeiro não são reconhecidas, pode ser obrigado a abdicar da sua carreira e a dedicar-se a qualquer emprego que consiga arranjar. Os empregadores não são obrigados a oferecer-lhe as mesmas condições de trabalho ou de segurança social que oferecem aos restantes trabalhadores.

Média

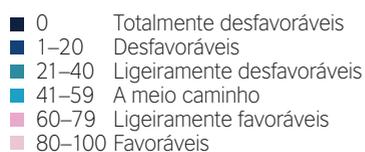
No que diz respeito ao acesso ao emprego, nem todos os residentes estrangeiros com autorização de trabalho têm acesso igualitário ao mercado de trabalho, ao sistema educativo ou aos serviços de emprego. Por exemplo, apenas os cidadãos nacionais e da União Europeia gozam, na Europa, da igualdade de oportunidades no sector público e de melhores práticas de reconhecimento dos seus diplomas obtidos em países terceiros. A maioria

dos imigrantes tem acesso aos serviços públicos de emprego. O apoio direccionado é o ponto fraco mais visível na maioria dos países. São raras as vezes em que os serviços gerais são capazes de responder às necessidades específicas, principalmente das mulheres e jovens migrantes. Assim que conseguem um emprego, devem gozar das mesmas condições de trabalho e representação sindical que os cidadãos nacionais. Apesar de efectuarem todos os descontos fiscais, estes trabalhadores são excluídos de certos componentes do sistema de segurança social.

Os imigrantes têm melhores condições de acesso e apoio direccionado nos países com tradição de imigração. Da mesma forma, os países que impõem restrições de acesso não são normalmente aqueles que procuram tirar proveito das qualificações específicas dos imigrantes. A Bélgica, a França e o Luxemburgo constituem excepções, pois desperdiçam o potencial económico de muitos dos seus residentes oriundos de países terceiros ao fornecerem-lhes apoio direccionado ao mesmo tempo que lhes impedem o acesso a muitos sectores. Os países recentemente dependentes dos trabalhadores migrantes (CZ, IT, ES, PT), apesar de lhes concederem condições de trabalho igualitárias, ignoram muitas vezes os desafios específicos dos cidadãos nascidos noutros países. A Estónia e a Roménia são os únicos países da Europa Central que estão, pelo menos, minimamente preparados para dar resposta às suas necessidades de migração futuras.

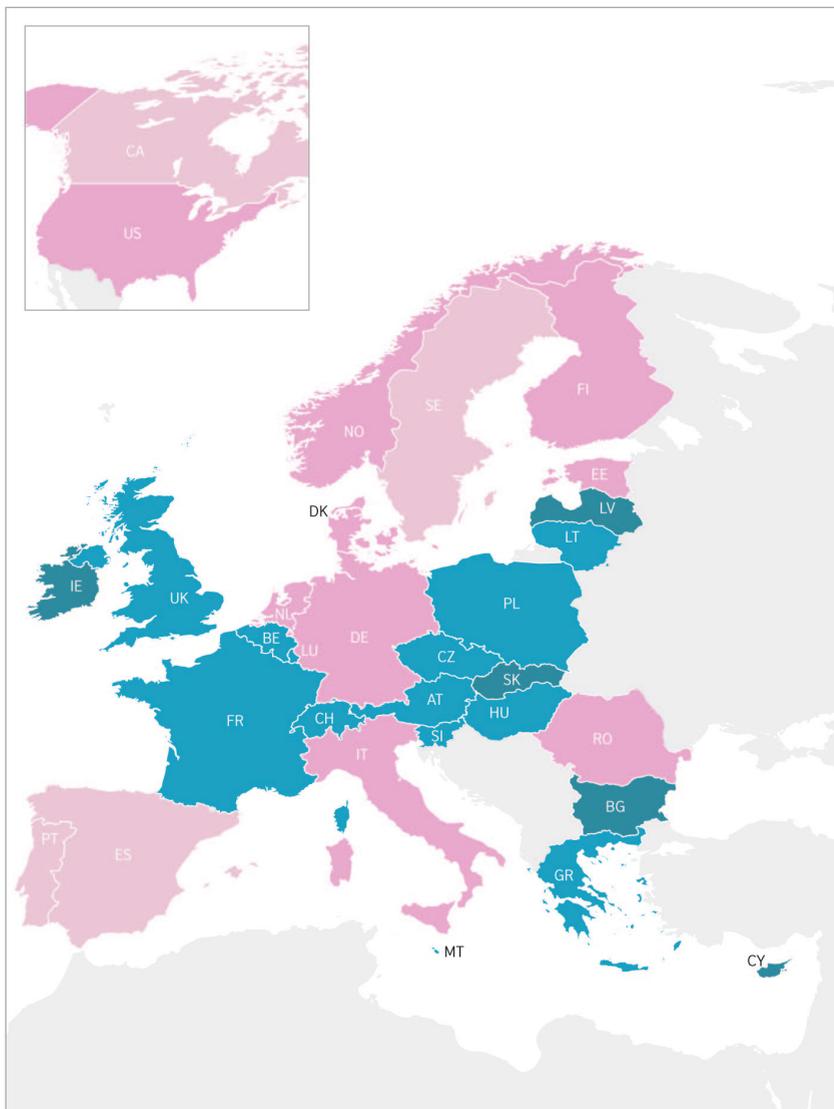
Mudanças e tendências

De 2007 a 2010, dez países forneceram aos seus imigrantes maior apoio no mercado de trabalho. Um maior número de residentes legais terá acesso igualitário ao emprego e a acções de formação em vários novos países de imigração (GR, ES, PT) e na Europa Central (HU, PL, LV). Por vezes, os países têm aproveitado a legislação da UE para melhorar a sua própria legislação. Os países com maiores tradições de imigração realizaram progressos na implementação de medidas de apoio direccionadas, as quais são geralmente fracas em todos os países. Na Áustria e na Dinamarca, os imigrantes têm mais probabilidades de beneficiar de várias medidas de apoio direccionado, enquanto que no Canadá, em Portugal e no Luxemburgo podem usufruir de maiores facilidades no reconhecimento das suas qualificações.



ACESSO AO
MERCADO DE
TRABALHO

Classificação	País	MIPEX%	
		III	II
1	SE – Suíça	100	■ (100)
2	PT – Portugal	94	▲ (80)
3	NL – Países Baixos	85	■ (85)
4	ES – Espanha	84	▲ (79)
5	CA – Canadá	81	▲ (77)
6	DE – Alemanha	77	■ (77)
7	DK – Dinamarca	73	▲ (64)
	NO – Noruega	73	▼ (76)
9	FI – Finlândia	71	■ (71)
10	IT – Itália	69	■ (69)
11	RO – Roménia	68	■
	US – Estados Unidos da América	68	■
13	EE – Estónia	65	■ (65)
	Média UE	57	■
14	AT – Áustria	56	▲ (44)
15	CZ – República Checa	55	■ (55)
	UK – Reino Unido	55	■ (55)
17	BE – Bélgica	53	■ (53)
	CH – Suécia	53	■ (53)
19	GR – Grécia	50	▲ (45)
20	FR – França	49	■ (49)
21	LU – Luxemburgo	48	▲ (45)
	PL – Polónia	48	▲ (45)
23	LT – Lituânia	46	■ (46)
24	SI – Eslovénia	44	■ (44)
25	MT – Malta	43	▼ (48)
26	HU – Hungria	41	▲ (36)
27	BG – Bulgária	40	■
28	IE – Irlanda	39	▼ (42)
29	LV – Letónia	36	▲ (27)
30	CY – Chipre	21	■ (21)
	SK – Eslováquia	21	■ (21)



REAGRUPAMENTO FAMILIAR

WWW.MIPEX.EU/FAMILY-REUNION

O melhor cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

As famílias reagrupadas com sucesso beneficiam de estabilidade sociocultural para participar na sociedade. Na Europa, uma família oriunda de um país terceiro tem os mesmos direitos e deveres que uma família da UE que se desloque de um país para outro. À chegada, o migrante é elegível para ser o reagrupante do seu cônjuge, parceiro registado e filhos, bem como dos pais e avós dele dependentes. O processo é gratuito e rápido. Se a candidatura não for fraudulenta e não representar uma ameaça à segurança, as autoridades não têm razões para rejeitá-la. O Estado facilita a integração da família, ajudando-a no acesso à educação, ao emprego e aos programas sociais.

O pior cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Um migrante que é mantido separado da sua família tem poucas hipóteses de vir a integrar-se na comunidade onde vive. Tem de aguardar anos para se tornar um residente de longa duração. Mesmo nesse caso, a lei apenas reconhece a família nuclear tradicional. Os reagrupantes devem ultrapassar uma série de dificuldades sem o apoio do Estado. Apenas aqueles com rendimentos elevados, empregos estáveis e bons resultados nos testes linguísticos e de integração podem viver com as suas famílias. Os processos são longos, dispendiosos e discricionários. A lei obriga os familiares reagrupados a depender financeiramente do migrante, uma vez que não lhes permite trabalhar ou utilizar benefícios públicos. Não têm direito a uma autorização de residência autónoma, mesmo que o migrante faleça, se divorcie ou os maltrate.

Média

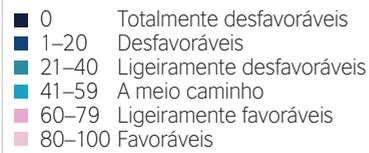
A maioria das pessoas que imigra para a Europa e a América do Norte beneficia de um direito ao reagrupamento familiar ligeiramente favorável à sua integração e à das respectivas famílias. Os países que estabelecem definições restritivas de família tendem a impor também ao cônjuge condições difíceis de cumprir. Aqueles que estabelecem definições inclusivas limitam muitas vezes as condições, num maior respeito pela vida familiar. Os candidatos devem provar auferir rendimentos «estáveis e suficientes», com montantes frequentemente vagos e mais elevados do que os que os cidadãos nacionais precisam para viver da assistência social. Poucos países impõem condições linguísticas ou de integração. Mas à medida que mais países as

impõem, estão a alargar essas condições aos cônjuges antes da sua chegada. As famílias tendem a adquirir uma autorização de residência e direitos iguais mas, para obterem uma autorização de residência autónoma, têm de enfrentar certas condições e períodos significativos de espera.

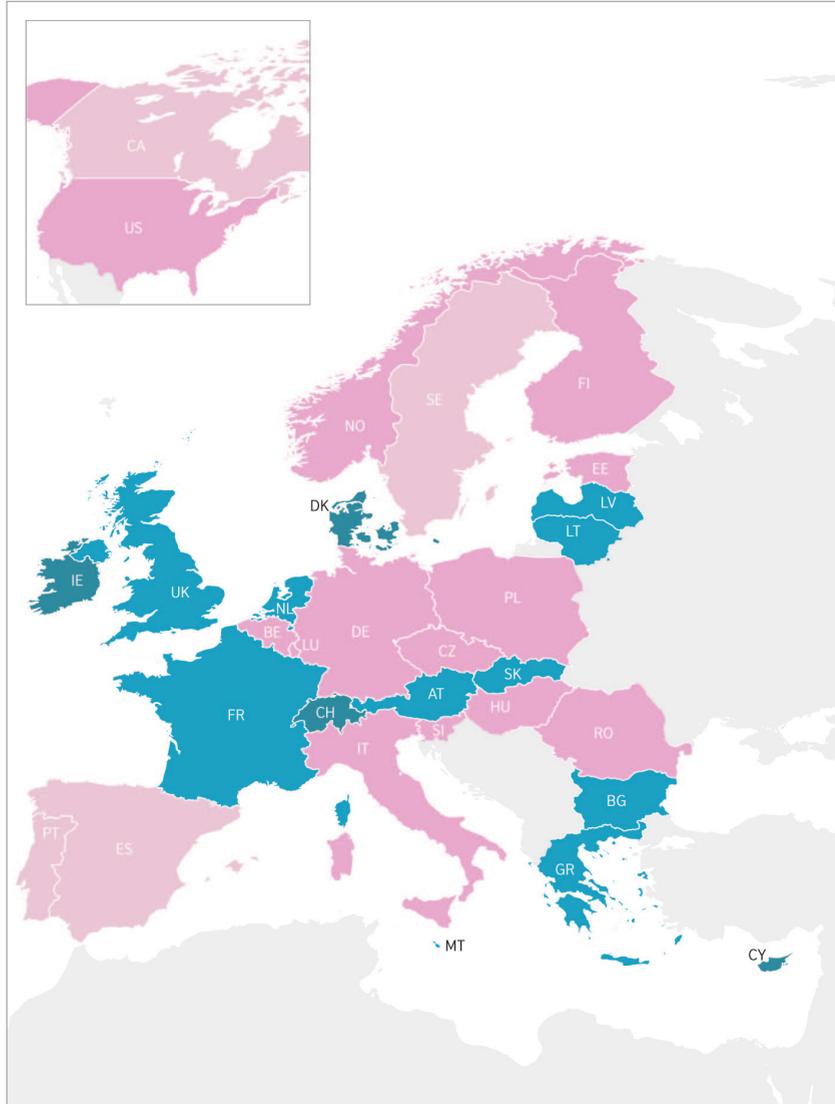
Uma vida familiar segura é o ponto de partida para a integração na América do Norte, nos países Nórdicos, no Noroeste Europeu e nos novos países de migração laboral. Entre estes, as definições de família e as condições aplicáveis são mais inclusivas no Canadá do que nos EUA; na Suécia e na Finlândia do que na Noruega; e em Espanha e Portugal do que na Itália. As condições legislativas favoráveis na Europa Central são aplicadas por procedimentos altamente discricionários.

Mudanças e tendências

Desde 2007, pouco mudou para as famílias oriundas de países terceiros reagrupadas na Europa, as quais continuam a caminhar para um futuro incerto. Os procedimentos tornaram-se mais favoráveis em 5 países, mas menos favoráveis em 11. Muitos países (mais recentemente GR, LU e ES) proporcionam agora direitos básicos e segurança em termos de residência, por forma a dar cumprimento à legislação da UE. Pelo facto de se tratar apenas de padrões mínimos, são poucos os que se recusam a aplicá-los mas são ainda menos aqueles que vão além daquilo que está estabelecido. A classe política revela grandes divergências relativamente à aplicação das condições de reagrupamento familiar. Os países com políticas favoráveis (BE, PT, SE) procuram estabelecer requisitos de rendimento e habitação com base naquilo que se espera que todos os residentes obtenham na sociedade. No entanto, cada vez mais países com tradição de imigração estão a pedir aos imigrantes que preencham condições que muitos cidadãos nacionais não preenchem: idades de casamento mais elevadas (UK), rendimentos mais elevados (AT), mais testes (NL), inclusive para os cônjuges no estrangeiro (NL, DE, FR, DK), muitos com custos mais elevados mas poucos apoios. As condições contrárias à promoção do reagrupamento familiar e da integração não encontram justificação na legislação da UE (Directiva 2003/86/CE). Os imigrantes começaram a interpor processos nos tribunais nacionais e no Tribunal de Justiça Europeu (por ex. acórdão Chakroun, NL).


REAGRUPAMENTO FAMILIAR

Classificação	País	MIPEX%	
		III	II
1	PT – Portugal	91 ▲ (89)	
2	CA – Canadá	89 ■ (89)	
3	ES – Espanha	85 ▲ (76)	
4	SE – Suíça	84 ▼ (89)	
5	SI – Eslovénia	75 ■ (75)	
6	IT – Itália	74 ▼ (78)	
7	FI – Finlândia	70 ■ (70)	
8	BE – Bélgica	68 ▼ (70)	
	NO – Noruega	68 ▼ (72)	
10	LU – Luxemburgo	67 ▲ (53)	
	PL – Polónia	67 ■ (67)	
	US – Estados Unidos da América	67 ■	
13	CZ – República Checa	66 ■ (66)	
14	EE – Estónia	65 ■ (65)	
	RO – Roménia	65 ■	
16	HU – Hungria	61 ▲ (56)	
17	DE – Alemanha	60 ▼ (62)	
	<i>Média UE</i>	60 ■	
18	LT – Lituânia	59 ■ (59)	
19	NL – Países Baixos	58 ▼ (59)	
20	UK – Reino Unido	54 ▼ (56)	
21	SK – Eslováquia	53 ■ (53)	
22	FR – França	52 ▼ (53)	
23	BG – Bulgária	51 ■	
24	GR – Grécia	49 ▲ (47)	
25	MT – Malta	48 ▼ (50)	
26	LV – Letónia	46 ■ (46)	
27	AT – Áustria	41 ▼ (43)	
28	CH – Suécia	40 ■ (40)	
29	CY – Chipre	39 ■ (39)	
30	DK – Dinamarca	37 ■ (37)	
31	IE – Irlanda	34 ▼ (36)	



EDUCAÇÃO

WWW.MIPEX.EU/EDUCATION

O melhor cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Qualquer criança que resida no país tem a possibilidade de usufruir de todo o percurso da creche à universidade e obter os melhores resultados que consiga. Beneficia das mesmas medidas gerais que os seus colegas com o mesmo historial socioeconómico. Se tiver algum tipo de necessidade especial devido ao seu passado de imigração ou ao da sua família, tem direito a apoio suplementar. Os seus professores têm formação para reconhecer essas necessidades e também revelam ter expectativas elevadas em relação a ela. Tem direito a aulas adicionais para acompanhar e dominar a língua. Os seus pais desempenham um papel activo na sua educação, uma vez que a escola os envolve especificamente em cada fase do processo. Além disso, tanto a criança como os pais trazem novas oportunidades à escola. Esta desenvolve uma abordagem intercultural no seu plano curricular, nos seus manuais, horários e práticas de contratação. Juntamente com os restantes alunos e profissionais, o aluno migrante aprende a viver e a aprender numa sociedade diversificada.

O pior cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

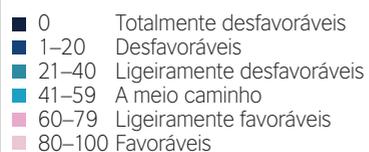
A escola não funciona como motor de integração dos alunos imigrantes. Muitas crianças que residem no país nem sequer têm direito a educação completa. Apenas algumas escolas ou projectos pontuais lidam com a questão da integração. Na maioria das vezes, a criança migrante é tratada como qualquer outra criança da sua idade. Pior ainda, os professores poderão encará-la como um problema ao não saberem como falar com pais migrantes, com uma língua e um passado diferente. A criança não chega a aprender adequadamente a língua da sua família nem a da sociedade de acolhimento pelo facto de não existir qualquer tipo de apoio linguístico ou de este ser de fraca qualidade. Acaba por ir parar, com outros alunos imigrantes, a escolas com baixos níveis de aproveitamento. A constituição do próprio corpo docente e do pessoal auxiliar da escola não é diversificada, pelo que não têm condições para lidar com a diversidade na escola. Os alunos não aprendem a respeitar e a trabalhar em conjunto com pessoas oriundas de outros contextos.

Média

A educação, uma nova vertente do MIPEX, é uma das áreas que apresenta mais problemas nas políticas de integração da maior parte dos países. São poucos os sistemas escolares que avaliam profissionalmente os conhecimentos que os alunos recém-chegados trazem dos seus países. A maioria das crianças tem, pelo menos, o direito implícito de frequentar uma creche ou jardim de infância, ou de concluir a escolaridade obrigatória. Estas têm também acesso a medidas de apoio gerais destinadas a alunos desfavorecidos. Beneficiarão dessas medidas da mesma forma que outros alunos oriundos de outros meios sociais.

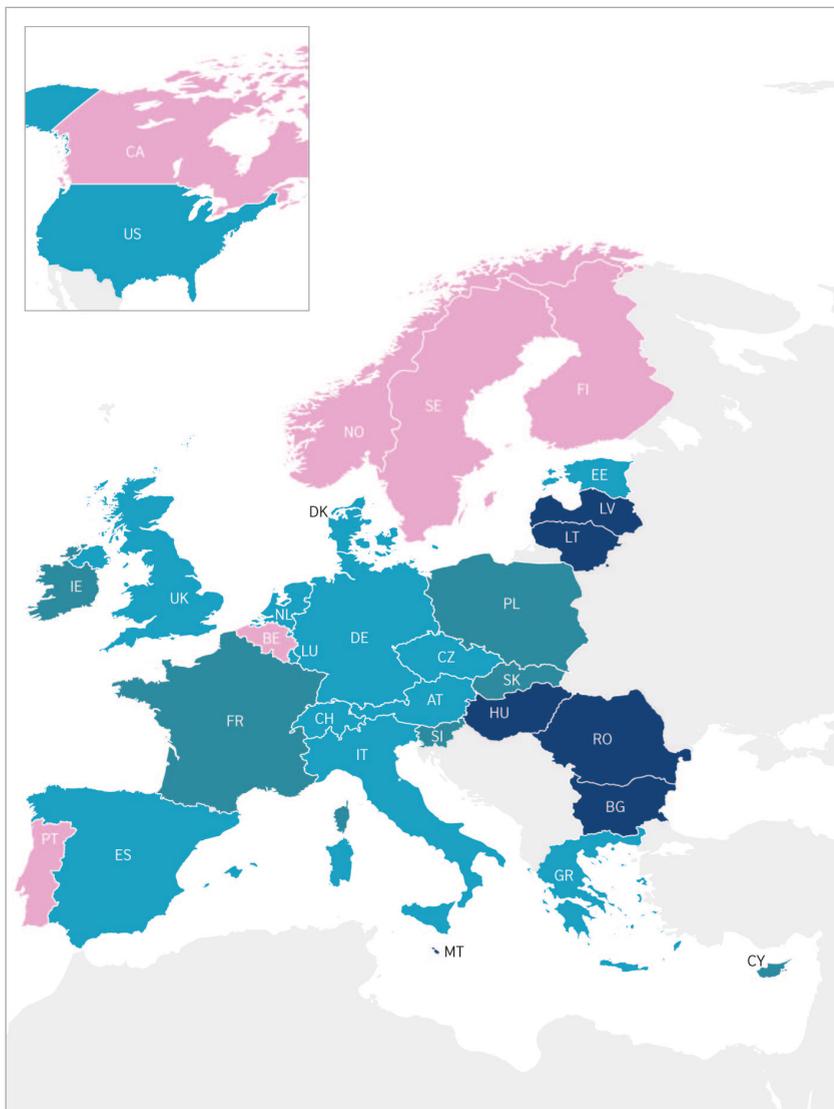
Ainda assim, os alunos migrantes podem sentir dificuldades na escola por diferentes razões dos seus pares. Cabe inteiramente às escolas decidir se respondem ou não às necessidades específicas dos alunos migrantes, dos seus professores e pais, bem como monitorizar os resultados. Sem requisitos ou direitos claros, os alunos não conseguem o apoio de que necessitam ao longo da sua via escolar e no país, sobretudo se residirem em comunidades com muitos imigrantes ou poucos recursos. Os migrantes têm direito a apoio linguístico, mas por vezes esse apoio não é proporcionado com o mesmo nível de empenho que o resto do plano curricular. Quase nenhum país dispõe de sistemas para sensibilizar as escolas ou o corpo docente para a diversidade. A maioria das escolas está, por isso, a desaproveitar as novas oportunidades trazidas por um corpo estudantil diversificado.

São poucos os sistemas educativos na Europa que se estão a adaptar à realidade da imigração. Os mais diligentes encontram-se na América do Norte, nos países Nórdicos e no Benelux. O Reino Unido lidera o grupo dos maiores países de imigração da Europa. De entre os novos países de imigração, Portugal é aquele que possui as melhores práticas, tal como a República Checa na Europa Central e a Estónia no Báltico. Os restantes ficam abaixo do marco de 50 %, alguns deles com resultados bastante inferiores (FR, IE, LV, LT, BG, HU).



EDUCAÇÃO

Classificação	País	MIPEX % III
1	SE – Suíça	77
2	CA – Canadá	71
3	BE – Bélgica	66
4	FI – Finlândia	63
	NO – Noruega	63
	PT – Portugal	63
7	UK – Reino Unido	58
8	US – Estados Unidos da América	55
9	LU – Luxemburgo	52
10	DK – Dinamarca	51
	NL – Países Baixos	51
12	EE – Estónia	50
13	ES – Espanha	48
14	CH – Suécia	45
15	AT – Áustria	44
	CZ – República Checa	44
17	DE – Alemanha	43
18	GR – Grécia	42
19	IT – Itália	41
	<i>Média UE</i>	39
20	CY – Chipre	33
21	FR – França	29
	PL – Polónia	29
23	IE – Irlanda	25
24	SK – Eslováquia	24
	SI – Eslovénia	24
26	RO – Roménia	20
27	LV – Letónia	17
	LT – Lituânia	17
29	MT – Malta	16
30	BG – Bulgária	15
31	HU – Hungria	12



PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

WWW.MIPEX.EU/POLITICAL-PARTICIPATION

O melhor cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Todos os residentes podem participar na vida democrática do país, aproveitando as oportunidades políticas que lhes são concedidas pelo mesmo. Os recém-chegados gozam das mesmas liberdades cívicas que os nacionais. Um imigrante pode votar e concorrer a eleições locais, bem como gozar dos direitos políticos básicos, tal como os nacionais, após um certo número de anos de residência legal. Também pode votar em eleições regionais, ser eleito e até liderar um órgão consultivo forte e independente vocacionado para os imigrantes na sua comunidade, região ou país. O Estado fornece-lhe todas as informações sobre os seus direitos políticos e apoia o desenvolvimento de uma sociedade civil composta por imigrantes.

O pior cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Um imigrante não pode contribuir para as decisões políticas que mais o afectam na cidade, região ou país onde vive. O Estado limita os seus direitos cívicos mais básicos. Não pode fundar uma associação política, filiar-se num partido nem trabalhar como jornalista. O direito de voto está reservado aos cidadãos nacionais (e, nos Estados-Membros da UE, aos cidadãos da União). Vive numa cidade onde os imigrantes não são consultados pela administração central. O Estado não implementa quaisquer políticas que o incentivem a participar na vida democrática. As associações que representam os seus interesses não podem contar com o auxílio financeiro do Estado.

Média

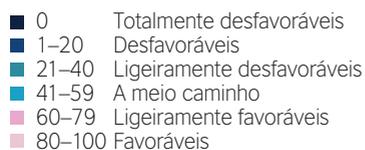
A maioria dos imigrantes tem poucas oportunidades de contribuir com os seus conhecimentos para a melhoria das políticas que os afectam diariamente. A legislação de onze países maioritariamente da Europa Central continua a negar aos imigrantes as mais básicas liberdades políticas. Na Europa, os cidadãos oriundos de países terceiros podem candidatar-se a eleições autárquicas em 13 dos países analisados, votar em eleições locais em 19, votar em eleições regionais em 7 e em eleições nacionais em 2 (PT, UK). Existem órgãos consultivos de nível local em quinze países, e de nível nacional em onze países. As oportunidades de que os imigrantes usufruem para participar na melhoria das políticas apresentam algumas lacunas. Cerca de metade dos países financia as actividades políticas de imigrantes, enquanto que um terço os informa sobre os seus direitos políticos.

A atribuição de direitos políticos e cívicos é um sinal de um país de imigração confiante. Os países com tradição de imigração ou que estão a dar os primeiros passos nesse sentido apresentam diferenças significativas entre si. Os imigrantes quase não gozam de nenhum destes direitos na Europa Central, nos países Bálticos, no Chipre e em Malta. Apenas a Irlanda e Portugal concederam o mesmo número de oportunidades políticas que os países líderes da região Nórdica e do Noroeste da Europa. Os países com tradição de imigração e com quadros menos favoráveis, sobretudo no que diz respeito aos direitos de voto, precisam de alterar as suas constituições (AT, DE, IT, ES) ou de mostrar uma maior vontade política (CA, FR, UK, EUA).

Mudanças e tendências

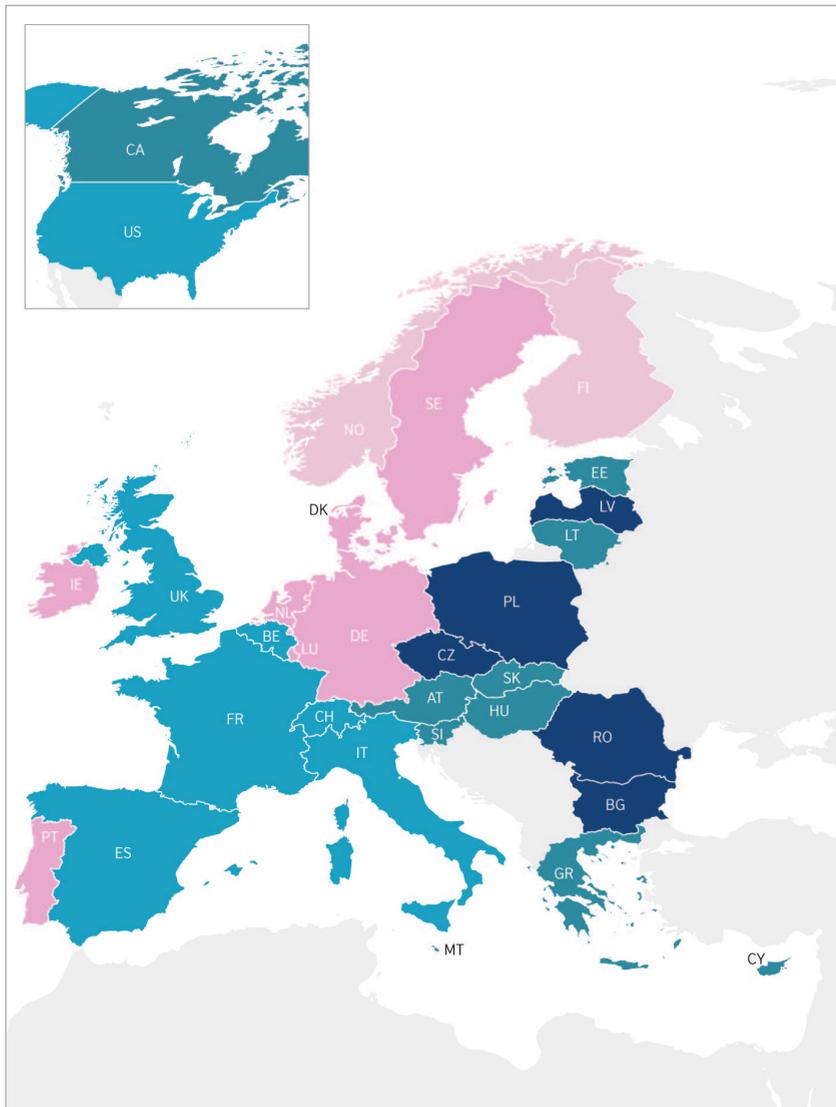
Não se têm registado melhorias significativas ao nível das oportunidades de participação política dos imigrantes. O único país que realizou progressos substanciais foi a Grécia (+15), que reformou a lei da nacionalidade e concedeu aos imigrantes muitas oportunidades de participação na política local. Este exemplo fundamenta as conclusões do MIPEX, que revelou que os órgãos consultivos não substituem o direito de voto. Os países que alargam os seus direitos de voto têm mais probabilidades de criar órgãos consultivos fortes.

A participação política está a tornar-se parte das estratégias de integração. Os órgãos consultivos e os direitos de voto surgiram pela primeira vez na década de 1970 e, hoje em dia, são tema de debate constante em toda a Europa e cada vez mais na América do Norte. A melhoria das classificações do MIPEX não se deve directamente à legislação da UE ou à Convenção n.º 144 do Conselho da Europa. Os tribunais nacionais e europeus são garante dos direitos cívicos básicos (AT, ES). Os novos países de imigração revelam um interesse renovado na criação de órgãos consultivos (FR, IE, IT, ES, PT) e na concessão de alguns direitos de voto (CZ, EE, LT, SI, LU, SK, BE, GR). Os resultados do MIPEX sugerem que os órgãos consultivos aparecem (LU, PT, CH) e desaparecem (BE, DK) quando os governos estão dispostos a ouvir. O direito de voto veio para ficar: apesar de ser difícil de obter, é ainda mais difícil de revogar.


**PARTICIPAÇÃO
POLÍTICA**

 Classificação
País

		MIPEX%	
		III	II
1	NO – Noruega	94	■ (94)
2	FI – Finlândia	87	■ (87)
3	IE – Irlanda	79	■ (79)
	NL – Países Baixos	79	■ (79)
5	LU – Luxemburgo	78	▲ (76)
6	SE – Suíça	75	■ (75)
7	PT – Portugal	70	▲ (69)
8	DE – Alemanha	64	■ (64)
9	DK – Dinamarca	62	▼ (66)
10	BE – Bélgica	59	▼ (61)
	CH – Suécia	59	▲ (58)
12	ES – Espanha	56	■ (56)
13	UK – Reino Unido	53	■ (53)
14	IT – Itália	50	■ (50)
15	US – Estados Unidos da América	45	■
16	FR – França	44	■ (44)
	<i>Média UE</i>	44	■
17	GR – Grécia	40	▲ (25)
18	CA – Canadá	38	■ (38)
19	AT – Áustria	33	■ (33)
	HU – Hungria	33	■ (33)
21	EE – Estónia	28	■ (28)
	SI – Eslovénia	28	■ (28)
23	CY – Chipre	25	■ (25)
	LT – Lituânia	25	■ (25)
	MT – Malta	25	■ (25)
26	SK – Eslováquia	21	■ (21)
27	LV – Letónia	18	■ (18)
28	BG – Bulgária	17	■
29	CZ – República Checa	13	■ (13)
	PL – Polónia	13	■ (13)
31	RO – Roménia	8	■



RESIDÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO

WWW.MIPEX.EU/LONG-TERM-RESIDENCE

O melhor cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

A determinada altura, todos os imigrantes têm o direito de decidir por si próprios se se instalam permanentemente no país. Para um candidato, o processo é gratuito e rápido, pois a única questão a resolver consiste em aferir se a candidatura não é fraudulenta nem representa uma ameaça séria à segurança. O migrante tem ainda a possibilidade de recorrer de qualquer decisão de recusa ou anulação. A aceitação de um pedido de residência de longa duração confere ao imigrante segurança em termos de estatuto e a certeza de beneficiar de um tratamento igualitário em relação aos cidadãos nacionais, usufruindo dos mesmos direitos e deveres na maior parte das áreas da sua vida.

O pior cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Enquanto estrangeiro, um migrante terá sempre o estatuto legal de «permanentemente temporário», sem oportunidades igualitárias de integração. Muitos tipos de autorização concedidos a imigrantes legais impedem-nos de obter o estatuto de residentes de longa duração, negando-lhes a igualdade de oportunidades que lhes permitiria integrar-se. O candidato tem de cumprir exigentes requisitos de rendimento e emprego. Não pode sequer candidatar-se aos difíceis e dispendiosos testes linguísticos e de integração se não existirem cursos livres e material de estudo. Se, no final deste processo, for aceite, continuará sem um estatuto seguro. Só pode voltar ao seu país de origem por breves períodos, o que o impede de contribuir para o seu desenvolvimento e para a melhoria das condições de vida da sua família.

Média

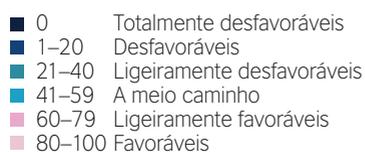
Juntamente com o reagrupamento familiar, a residência de longa duração é um aspecto muito importante das políticas de integração de um país. A estes residentes, é concedido o direito de trabalhar, estudar, reformar-se e viver no país, tal como a qualquer cidadão nacional. Os migrantes têm de ultrapassar muitos requisitos de elegibilidade e reunir outras condições — algumas mais restritivas do que outras. Vários titulares de autorização não podem candidatar-se, mesmo que residam no país há mais de 5 anos. As condições outrora reservadas ao acesso à cidadania estão a ser cada vez mais aplicadas à residência de longa duração. Mas as condições de

residência de longa duração incentivam ainda mais os candidatos a esforçar-se por obter esse estatuto. Com um maior enfoque no conhecimento básico da língua, levam ligeiramente mais em conta as capacidades e incapacidades dos indivíduos e podem ser mais facilmente apoiadas pela realização de cursos. Os países podem decidir recusar ou retirar uma autorização de residência de longa duração, mas, para tal, devem ser analisadas as circunstâncias pessoais e existe sempre a possibilidade de recurso.

A maioria dos residentes pode obter um estatuto seguro e direitos iguais na Europa Ocidental e nos países Nórdicos. O mesmo acontece no Canadá, mas não nos Estados Unidos. O Reino Unido, Chipre, Alemanha e França são os países que mais dificuldades colocam ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade. Apesar de o Chipre e a Grécia estabelecerem condições difíceis de reunir, a maioria dos novos países de imigração não o fazem, ainda que os procedimentos adoptados continuem a ser altamente discricionários.

Mudanças e tendências

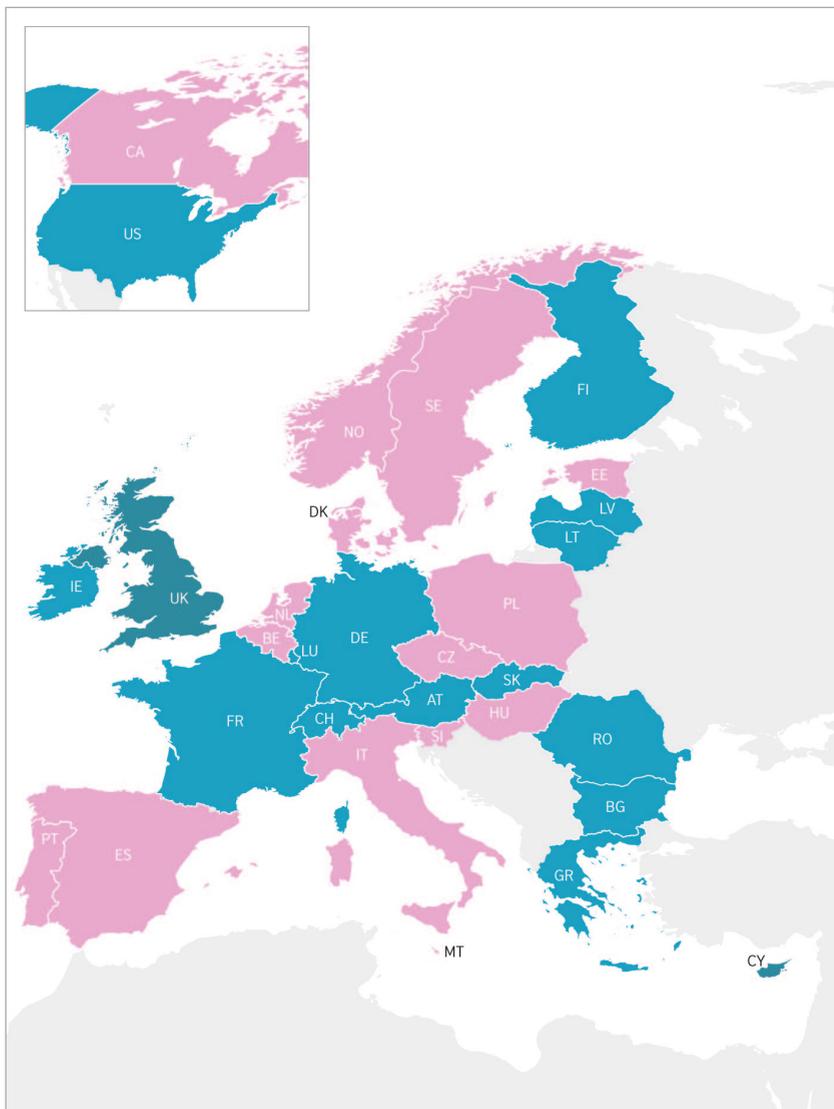
Os potenciais residentes de longa duração têm sensivelmente as mesmas oportunidades e obstáculos em 2010 que tinham em 2007. Nos casos em que se aplicam as normas mínimas da UE, quase nada mudou. Os países obrigados a implementá-las estão a obter bons resultados (BE +15, PT +14, ES +6), ao contrário dos restantes, que estão a ficar visivelmente para trás (UK -43). A maioria dos países está a centrar a mudança das suas políticas nas novas condições, mais exigentes, que têm vindo a ser avançadas nos debates realizados ao nível europeu. Em 1999, a Alemanha era o único Estado-Membro da UE que impunha um requisito linguístico. Hoje em dia, a aplicação dos requisitos linguísticos e de integração estende-se dos países europeus com tradição de imigração (DK, DE, UK) aos novos países de migração laboral das regiões sul e leste (CY, CZ, IT, PT). Outras mudanças são menos conclusivas: a Áustria, a Dinamarca, Portugal e Espanha estão a tentar atrair estudantes internacionais para que estes se estabeleçam no país, ao contrário do que acontece com o Luxemburgo e o Reino Unido. Enquanto que a Espanha e Portugal oferecem aos seus residentes de longa duração uma melhor protecção contra medidas de deportação, outros estão a descobrir novos motivos de recusa e revogação da autorização através da implementação de sistemas de pontos (UK, DK, IT), do fornecimento de bases vagas de segurança (EE) e da aplicação de duplas sanções (UK).



**RESIDÊNCIA
DE LONGA
DURAÇÃO**

Classificação
País

		MIPEX%	
		III	II
1	BE – Bélgica	79 ▲ (64)	
2	ES – Espanha	78 ▲ (72)	
	SE – Suíça	78 ■ (78)	
4	PT – Portugal	69 ▲ (55)	
	SI – Eslovénia	69 ■ (69)	
6	NL – Países Baixos	68 ■ (68)	
7	EE – Estónia	67 ▼ (68)	
8	DK – Dinamarca	66 ▲ (64)	
	IT – Itália	66 ▼ (69)	
10	CZ – República Checa	65 ■ (65)	
	PL – Polónia	65 ■ (65)	
12	MT – Malta	64 ■ (64)	
13	CA – Canadá	63 ▲ (60)	
14	NO – Noruega	61 ■ (61)	
15	HU – Hungria	60 ▲ (54)	
16	LV – Letónia	59 ▲ (51)	
	<i>Média UE</i>	59 ■	
17	AT – Áustria	58 ▲ (54)	
	FI – Finlândia	58 ■ (58)	
19	BG – Bulgária	57 ■	
	LT – Lituânia	57 ■ (57)	
21	GR – Grécia	56 ■ (56)	
	LU – Luxemburgo	56 ▼ (57)	
23	RO – Roménia	54 ■	
24	DE – Alemanha	50 ■ (50)	
	SK – Eslováquia	50 ■ (50)	
	US – Estados Unidos da América	50 ■	
27	FR – França	46 ■ (46)	
28	IE – Irlanda	43 ■ (43)	
29	CH – Suécia	41 ■ (41)	
30	CY – Chipre	37 ▼ (41)	
31	UK – Reino Unido	31 ▼ (74)	



AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE

WWW.MIPEX.EU/ACCESS-TO-NATIONALITY

O melhor cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Todos os residentes estabelecidos e que planeiam permanecer no país recebem apoio total para se tornarem cidadãos e participar de forma igualitária na vida pública. Todos os cidadãos podem ter dupla nacionalidade. Uma criança nascida no país, ainda que seja filha de pais imigrantes, é automaticamente considerada cidadã nacional por nascimento (*jus soli*), tal como todas as outras crianças. Tomemos o exemplo de um indivíduo natural de outro país que deseja permanecer no país de acolhimento após 3 anos de residência no mesmo. Neste caso, tem direito à nacionalidade quando cumprir os requisitos legais fixados, como não possuir registos recentes no seu cadastro criminal. A obrigação de se submeter a um teste de conhecimentos básicos da língua e à frequência de um curso de cidadania incentiva o migrante a esforçar-se por passar com aproveitamento nos cursos e testes gratuitos, flexíveis e profissionais. Enquanto novo cidadão, goza da mesma protecção que os seus congéneres nacionais.

O pior cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Os países que dificultam a aquisição da nacionalidade criam um prolongado défice democrático, social e económico. Os filhos e netos de imigrantes continuam a ser tratados como estrangeiros. Um imigrante só é considerado elegível depois de viver 12 anos no país. Os novos cidadãos não podem ter dupla nacionalidade, apesar de esta possibilidade ser concedida aos restantes cidadãos. As restantes condições aplicáveis são demasiado dispendiosas para muitos residentes estabelecidos — ou mesmo para os cidadãos nacionais (por exemplo, rendimento, taxas de 1500 euros). Qualquer candidato tem de se submeter a testes de língua e integração exigentes, discricionários e dispendiosos. O processo é completamente discricionário, sem qualquer vigilância judicial. A sua nova cidadania pode ser-lhe revogada em qualquer altura da sua vida, mesmo que passe a ser considerado apátrida.

Média

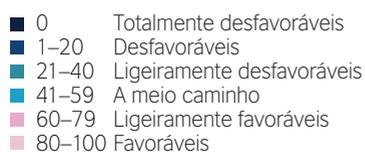
A dupla nacionalidade e o *jus soli* estão a tornar-se a norma dos países de imigração. Na sua maioria, os procedimentos continuam a desencorajar ou a excluir muitos migrantes. Para se candidatarem, os imigrantes na Europa são obrigados a esperar em média 7 anos, devido à imposição de certos requisitos de residência

de longa duração. Metade dos países fazem depender a concessão da cidadania de rendimentos elevados e do pagamento de taxas elevadas. Aos candidatos, é normalmente imposta a obrigação de dominar a língua, mas o nível de conhecimentos exigido nem sempre é básico ou claramente estabelecido. Os testes raramente são acompanhados de procedimentos tendentes a fornecer algum apoio para a passagem dos mesmos com aproveitamento. Depois de alguns procedimentos discricionários, os candidatos podem, pelo menos, recorrer das decisões e gozar de alguma protecção contra a apatridia e a revogação da nacionalidade.

Os países tradicionalmente de *jus soli* (CA, EUA, IE, UK, FR) e os países que realizaram reformas recentes (BE, DE, GR, LU, SE, PT) concedem aos seus residentes estrangeiros um percurso ligeiramente favorável à obtenção da cidadania. As políticas da nacionalidade revelam-se mais desfavoráveis à integração social em muitos novos países de imigração da região Báltica ou da Europa Central, bem como na Áustria, Chipre, Dinamarca, Malta e Noruega.

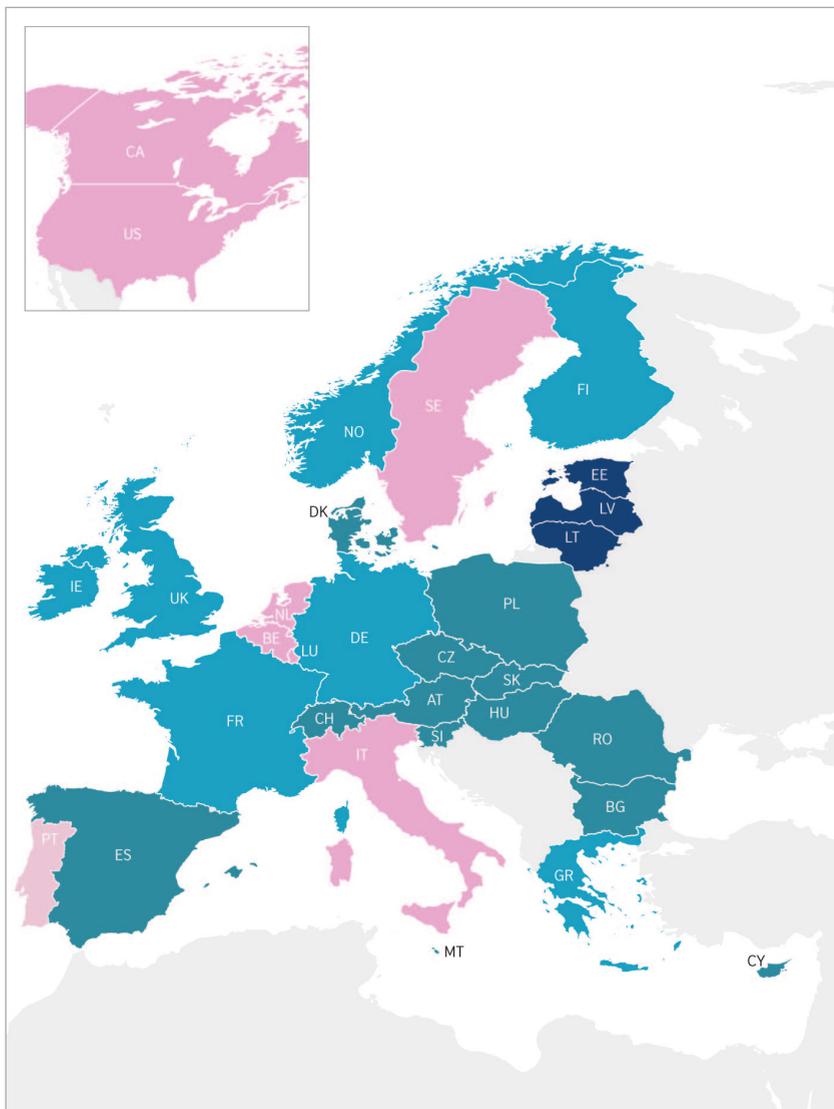
Mudanças e tendências

As novas leis da nacionalidade melhoraram significativamente as condições de integração na Grécia (+39) e no Luxemburgo (+32), mas verificaram-se resultados ligeiramente desfavoráveis no Reino Unido (-16) e na Eslováquia (-12). Em contrapartida, pouco mudou para os migrantes que requereram a cidadania. Alguns testes passaram a ter uma vertente mais profissional (DE) e começaram a ser organizados cursos para apoiá-los (DE, EE e NL), tendo-se registado um aumento das taxas aplicáveis na Irlanda, Itália, Reino Unido e Estados Unidos. Subsistem ainda algumas dúvidas sobre se os requisitos de residência, as condições e as bases de segurança facilitam ou prejudicam, na prática, a integração. O estabelecimento de novas condições e o aumento do número de anos de residência podem ser considerados obstáculos e fracos indicadores de integração (GR, antigamente também PT, BE), ou «incentivos» (LU, SK, UK). Alguns novos cidadãos beneficiam de novas protecções contra actos discricionários, revogação de autorizações e apatridia (DE, GR, HU, LU). No entanto, a Eslováquia e o Reino Unido levantam novas questões de segurança (2007) e certas propostas da Bélgica, França, Países Baixos e Estados Unidos estão a associar a questão da segurança à presença dos novos cidadãos. O debate tem por principal enfoque a questão de saber se a revogação da cidadania a pessoas de origem estrangeira contribuiria para a criação de uma sociedade mais segura ou integrada.


AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE

 Classificação
País

Classificação	País	MIPEX%	
		III	II
1	PT – Portugal	82	■ (82)
2	SE – Suíça	79	■ (79)
3	CA – Canadá	74	■ (74)
4	BE – Bélgica	69	■ (69)
5	LU – Luxemburgo	66	▲ (34)
	NL – Países Baixos	66	▲ (65)
7	IT – Itália	63	▼ (65)
8	US – Estados Unidos da América	61	■
9	FR – França	59	■ (59)
	DE – Alemanha	59	▲ (52)
	UK – Reino Unido	59	▼ (75)
12	IE – Irlanda	58	▼ (60)
13	FI – Finlândia	57	▲ (54)
	GR – Grécia	57	▲ (18)
	<i>Média UE</i>	44	■
15	NO – Noruega	41	■ (41)
16	ES – Espanha	39	■ (39)
17	CH – Suécia	36	■ (36)
18	PL – Polónia	35	■ (35)
19	CZ – República Checa	33	■ (33)
	DK – Dinamarca	33	■ (33)
	SI – Eslovénia	33	■ (33)
22	CY – Chipre	32	■ (32)
23	HU – Hungria	31	▲ (28)
24	RO – Roménia	29	■
25	SK – Eslováquia	27	▼ (39)
26	MT – Malta	26	■ (26)
27	BG – Bulgária	24	■
28	AT – Áustria	22	■ (22)
29	LT – Lituânia	20	■ (20)
30	EE – Estónia	16	▲ (15)
31	LV – Letónia	15	▼ (16)



ANTIDISCRIMINAÇÃO

WWW.MIPEX.EU/ANTI-DISCRIMINATION

O melhor cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Independentemente da sua origem, todos os residentes podem opor-se à discriminação e beneficiar da igualdade de oportunidades. Qualquer pessoa que resida no país pode instaurar um processo contra qualquer tipo de discriminação, estereotipagem racial ou incitamento ao ódio. Qualquer um destes actos é ilegal em todas as áreas da vida pública – desde o emprego à educação, nos espaços públicos, no acesso à habitação e na protecção social. A vítima é encorajada a procurar obter justiça, pois as leis são aplicadas com eficácia. Os organismos independentes de promoção da igualdade e as ONG prestam apoio durante todo o processo legal. Os tribunais têm à sua disposição todo um leque de sanções para prevenir, desencorajar e corrigir actos discriminatórios. O Estado coloca em prática medidas positivas que servem de incentivo a outras instituições. O emprego ou os contratos são atribuídos à pessoa mais competente e que melhor reflecte a população que deverá servir.

O pior cenário

Esta é uma combinação das políticas nacionais existentes em Maio de 2010 em, pelo menos, um dos 31 países.

Qualquer pessoa é livre de negar a outras oportunidades com base na sua raça, religião e nacionalidade. A vítima tem de instaurar processos em tribunal, sem contar com apoio judiciário, intérprete ou apoio de uma ONG. Para provar que foi alvo de discriminação, recai sobre ela o ónus da prova durante todo o processo. Se a lentidão do processo não for suficiente para desmotivá-la, acabará por conseguir apenas a aplicação de sanções meramente simbólicas. À sua volta, não vê qualquer acção do governo para promover a igualdade. Os organismos para a igualdade não conseguem ajudá-lo pois são criados e controlados pelo governo.

Média

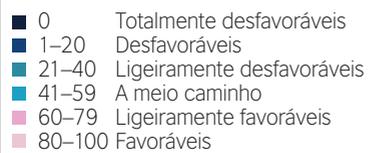
A Europa e a América do Norte obtêm melhores resultados em matéria de antidiscriminação do que na maior parte das restantes áreas da política de integração. Na maior parte dos domínios da vida, uma pessoa não pode discriminar outra com base na raça, etnia ou religião. Contudo, se o motivo da discriminação estiver ligado à sua nacionalidade ou a factores múltiplos, as suas hipóteses são poucas ou nulas. Regra geral, uma vítima que reclame justiça beneficia de protecção contra a vitimização, partilhando o ónus da prova, os encargos legais e com intérpretes. As ONG de promoção da igualdade poderiam ter maior poder

legal para representar as vítimas, organizar cursos e testes destinados a preparar os migrantes para certas situações. As áreas mais fragilizadas são as políticas para a igualdade. Os Estados não conseguem garantir a adopção de comportamentos de promoção da igualdade no dia-a-dia laboral do seu pessoal e prestadores de serviços. São muito poucos os organismos para a igualdade que detêm o poder legal e a independência necessários para ajudar as vítimas.

As vítimas de discriminação usufruem de melhores mecanismos de protecção na América do Norte e, na Europa, no Reino Unido, Suécia, Bélgica e França. A classe política continua a estabelecer leis mais fáceis de cumprir e aplicar. Portugal, a Roménia, a Bulgária e a Hungria estão a dar os primeiros passos na aplicação plena de nova legislação. Os países Bálticos, Malta e a Áustria limitaram-se a aplicar os requisitos mínimos exigidos pela UE. A Polónia e a Suíça registam níveis muito abaixo dos padrões estabelecidos. Os restantes países (CZ, DE, DK, ES) estão de certa forma mais adiantados por terem implementado mecanismos de protecção mais abrangentes, embora estes ainda sejam ineficazes devido à fraqueza das políticas de promoção da igualdade.

Mudanças e tendências

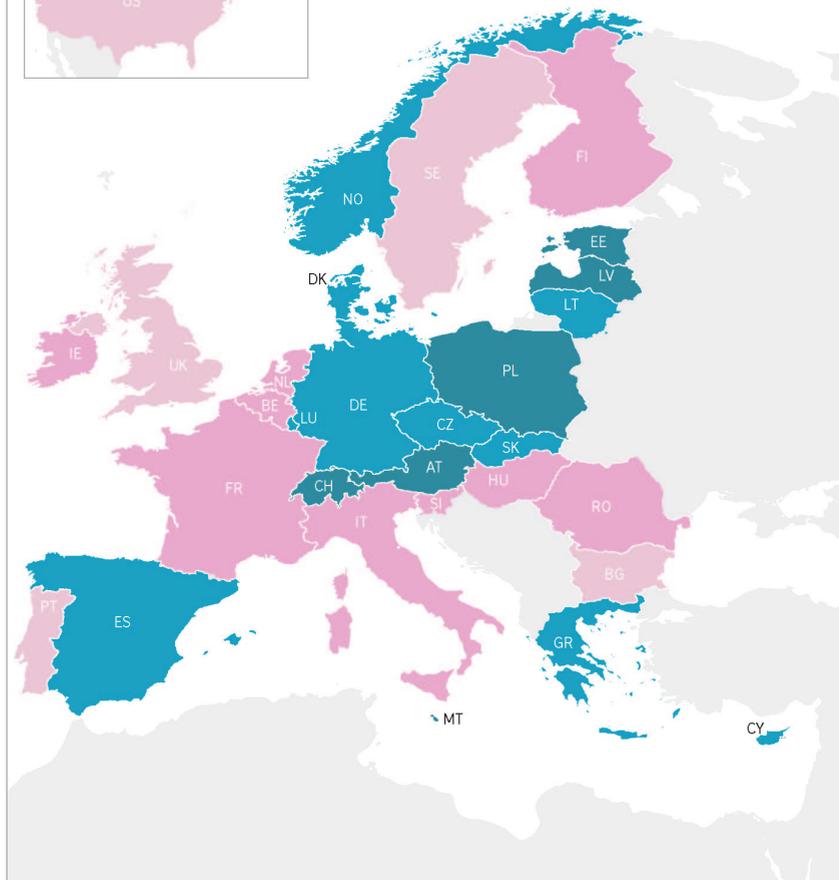
A política de integração melhora de forma significativa e consistente quando os países melhoram as suas políticas de luta contra a discriminação e promoção da igualdade. A Europa fez, neste domínio, os seus maiores progressos. Antes de ter sido aprovada, em 2000, esta legislação histórica da UE, apenas 6 países da UE tinham aplicado leis anti-racismo. Desde então, todos têm acelerado o ritmo de implementação de medidas – nas 4 dimensões do MIPEX. Os maiores progressos registaram-se nos novos países de imigração e na Europa Central. O MIPEX II permitiu observar este fenómeno na Alemanha, Grécia, Luxemburgo e Eslovénia, e o MIPEX III na Estónia (+14) e República Checa (+24). Outros países têm implementado pequenas melhorias no intuito de darem cumprimento à legislação da UE. O MIPEX III revelou uma melhoria da situação na Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Lituânia, Luxemburgo, Malta e Polónia, enquanto que na Irlanda, por exemplo, a protecção do migrante foi reforçada pelo sistema judicial. A aplicação de políticas fracas de promoção da igualdade e a redução dos apoios financeiros (por ex. IE) e da vontade política (por ex. FR) podem dificultar o acesso à justiça.



ANTIDISCRIMINAÇÃO

Classificação
País

	País	MIPEX%	
		III	II
1	CA – Canadá	89	■ (89)
	US – Estados Unidos da América	89	■
3	SE – Suíça	88	■ (88)
4	UK – Reino Unido	86	▲ (81)
5	PT – Portugal	84	■ (84)
6	BG – Bulgária	80	■
7	BE – Bélgica	79	▲ (70)
8	FI – Finlândia	78	▲ (77)
9	FR – França	77	▲ (74)
10	HU – Hungria	75	■ (75)
11	RO – Roménia	73	■
12	NL – Países Baixos	68	■ (68)
13	SI – Eslovénia	66	■ (66)
14	IE – Irlanda	63	▲ (55)
15	IT – Itália	62	■ (62)
16	CY – Chipre	59	■ (59)
	NO – Noruega	59	■ (59)
	SK – Eslováquia	59	▲ (47)
	<i>Média UE</i>	59	■
19	LT – Lituânia	55	▲ (50)
20	GR – Grécia	50	■ (50)
21	ES – Espanha	49	■ (49)
22	DE – Alemanha	48	■ (48)
	LU – Luxemburgo	48	▲ (47)
24	DK – Dinamarca	47	▲ (42)
25	CZ – República Checa	44	▲ (20)
26	AT – Áustria	40	■ (40)
27	MT – Malta	36	▲ (27)
	PL – Polónia	36	▲ (35)
29	EE – Estónia	32	▲ (18)
30	CH – Suécia	31	■ (31)
31	LV – Letónia	25	■ (25)

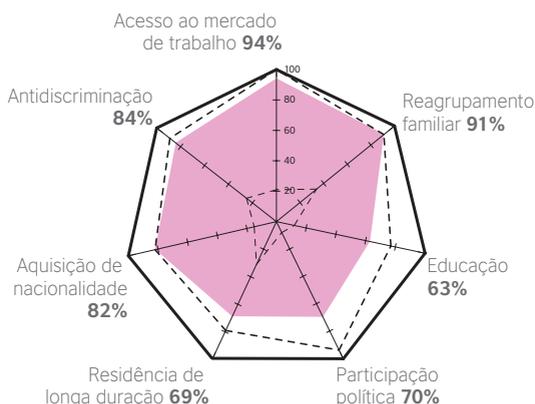


PORTUGAL

WWW.MIPEX.EU/PORTUGAL

RESULTADOS GERAIS

— 100% na escala do MIPEX ■ Portugal - - - Melhores práticas em 31 países - - - Práticas mais desfavoráveis nos 31 países

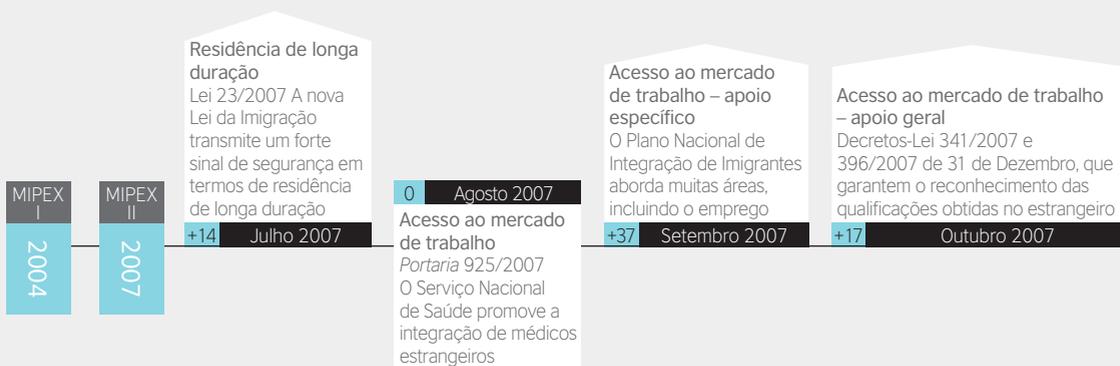


PANORÂMICA GERAL

Com a crise, este recente país de grande migração laboral registou perdas de emprego entre todos os residentes portugueses, sobretudo entre os recém-chegados ao país. Os imigrantes são considerados vítimas em igual medida da recessão e não o bode expiatório, como acontece em vários países europeus. A implementação de medidas económicas e políticas austeras não reduziu o consenso nacional e o apoio à integração.

Com uma pontuação ligeiramente inferior à da Suécia, Portugal registou alguns dos maiores progressos desde o MIPEX II (+5 pontos, +10 GR, +8 LU). Foi um dos países que mais se esforçou para assegurar o exercício do direito à residência de longa duração (Lei da Imigração, de 2007) e dar resposta específica à situação laboral dos imigrantes (Planos de Integração de Imigrantes, Reconhecimento de Qualificações). Os requisitos relativos à residência acompanharam a crise e as mudanças na sociedade de forma a evitar a exclusão de longa duração. A lei da nacionalidade, baseada na reforma de 2006, é a que melhor promove a edificação de uma cidadania comum dos 31 países do MIPEX. Os residentes continuam a beneficiar de leis antidiscriminação, de oportunidades de participação na vida política e de políticas de educação mais eficazes, mesmo que Portugal lidere os novos países de imigração nestas vertentes do MIPEX. O país possui mais investigadores na área da integração e são levados a cabo mais trabalhos de avaliação (por exemplo, no Observatório da Imigração), cujas recomendações visam melhorar as políticas, decisões e sensibilização da opinião pública.

CRONOGRAMA REFERENTE À POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO



EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS (%):

	MIPEX III	MIPEX II
ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO	94	80
REAGRUPAMENTO FAMILIAR	91	89
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	70	69
RESIDÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO	69	55
AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE	82	82
ANTIDISCRIMINAÇÃO	84	84
TOTAL (SEM EDUCAÇÃO)	81	76

1: Eurostat
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Ibid
11: Urban Audit
12: Eurostat
13, 14, 15, 16: Ibid

CONCLUSÕES FUNDAMENTAIS

- Portugal ocupa a primeira posição no grupo de novos países de migração laboral com melhores condições de acesso ao mercado de trabalho, reagrupamento familiar.
- Progressos recentes mais significativos na resposta à situação laboral específica dos imigrantes.
- Condições de autorização de residência associada à realidade da recessão.
- Melhor Lei da Nacionalidade (2006) para a construção de uma cidadania comum de todos os 31 países do MIPEX.
- A Lei da Imigração de 2007 produziu as maiores evoluções no que diz respeito à residência de longa duração na Europa.
- Implementação, em 2007, de uma Lei de reconhecimento das qualificações obtidas no estrangeiro para todos.
- Melhores políticas educativas para migrantes, oportunidades de participação política e leis antidiscriminação dos novos países de imigração.
- Todos os alunos têm acesso facilitado à escola e a uma educação intercultural.
- Direitos de voto menos eficazes, organismos de consulta menos proactivos.
- Leis antidiscriminação e organismos para a igualdade mais difíceis de aproveitar do que nos países líderes do MIPEX.

Estatísticas sobre migrações internacionais harmonizadas

Migração líquida (2009) ¹	+15.000
Imigração NPT (2008) ²	16.050
Maiores países terceiros de origem (2008) ³	Brasil, Cabo Verde, Ucrânia
População NPT (2009) ⁴	358.375
NPT na população (2009) ⁵	3,40%
Naturais de outros países na população (2009) ⁶	4,20%
Autorizações de reagrupamento familiar concedidas (2009) ⁷	19.964
Autorizações de trabalho concedidas (2009) ⁸	18.275
Autorizações de estudo concedidas (2009) ⁹	4.302
Autorizações concedidas por razões humanitárias (2009) ¹⁰	13.652
Cidades com a maior população de NPT (2001) ¹¹	Setúbal 3.18%, Lisboa 2.66%, Faro 2.57%
Taxa de emprego de NPT (2009, evolução desde 2006) ¹²	64,90% -5,5%
Taxa de emprego dos cidadãos nacionais (2009, evolução desde 2006) ¹³	66,30% -1,6%
Taxa de desemprego de NPT (2009, evolução desde 2006) ¹⁴	17,30% +6,2%
Taxa de desemprego dos cidadãos nacionais (2009, evolução desde 2006) ¹⁵	9,60% +1,8%
Aquisições da nacionalidade (2008, evolução desde 2005) ¹⁶	22.410 +21.471

Participação política
Criação em Lisboa do Conselho Municipal para a Interculturalidade e a Cidadania

+1 Janeiro 2009

Reagrupamento familiar
Os despachos emitidos durante a crise reduzem os requisitos de rendimentos que condicionam as autorizaçõespermits

+2 Julho 2009

0 Julho 2009

Educação
Programa Escolhas renovado para 2010–2012

MIPEX III

2010

PORTUGAL

WWW.MIPEX.EU/PORTUGAL

Mulheres e crianças também

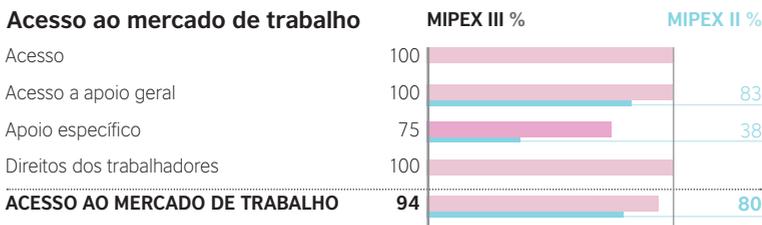
Uma vez que grande parte da imigração em Portugal é recente, o Plano também obriga o país a conceder igualdade de oportunidades aos jovens imigrantes, oferecendo-lhes sobretudo acesso igualitário ao trabalho e à formação (ver vertente educativa). O Plano confere especial atenção à questão da igualdade de género, reconhecendo que as mulheres imigrantes são não apenas duplamente vulneráveis, mas também representam um potencial empreendedor significativo. Espera-se que, ao abrigo destes programas, os empregadores implementem outros programas de promoção da igualdade de género assentes na contratação e formação dos trabalhadores migrantes. Este tipo de programa é implementado na Dinamarca, França, Alemanha, Países Baixos, Noruega e Suécia.

Acabar com o «desperdício de cérebros»

As leis de 2007 garantem a todos os residentes portugueses e não portugueses um acesso facilitado e igualitário aos mecanismos de reconhecimento das qualificações que obtiveram no estrangeiro. Por exemplo, os médicos estrangeiros terão maior acesso ao serviço nacional de saúde, tendo por base um projecto iniciado em 2003 pelo ministério competente, pela Fundação Gulbenkian e pelo Serviço Jesuíta aos Refugiados. Também o Canadá e o Luxemburgo se comprometeram recentemente a aplicar procedimentos igualitários de reconhecimento de qualificações, e na Alemanha e ao nível da UE começam a surgir cada vez mais focos de debate sobre esta matéria.



Acesso ao mercado de trabalho



Os países de migração laboral geralmente obtêm bons resultados na integração dos residentes no mercado de trabalho, independentemente dos seus pontos fortes e fracos. Em Portugal, os trabalhadores e respectivas famílias, independentemente da nacionalidade, têm legalmente as mesmas oportunidades de mudar de emprego e carreira, prestar serviços públicos ou abrir um negócio (tal como nos NL, ES, SE, US). Além disso, têm o mesmo apoio geral na procura de emprego (ES, SE) e gozam dos mesmos direitos no emprego (como acontece no CA, DE, NL, RO e SE). Ao Gabinete de Apoio Jurídico ao Imigrante (do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante) cabe informar os imigrantes dos seus direitos em caso de exploração.

Portugal foi o país que mais progressos registou em termos de respostas à situação laboral específica dos imigrantes. O país ultrapassa agora a Espanha e encontra-se na 2ª posição atrás da Suécia (100). As novas políticas poderão ajudá-los, após a crise, a encontrar melhores empregos para os quais estejam qualificados. Enquanto que a maioria dos países com uma história recente de migração laboral tendem a ignorar os problemas específicos dos trabalhadores estrangeiros com formação, Portugal já tinha implementadas, antes de 2007, políticas de promoção de boas práticas.

O MIPEX considera que o Plano Nacional de Integração de Imigrantes para 2007–2009 implementa medidas específicas ligeiramente favoráveis, semelhantes às estabelecidas pelos países com tradição de imigração (por ex. CA, DE, NL). Segundo o Plano, os imigrantes e nacionais devem beneficiar das mesmas oportunidades de acesso ao trabalho, sem serem sujeitos a discriminação ou negligência administrativa. É provável que estes objectivos sejam realmente concretizados, devido às muitas medidas específicas (ver caixa) implementadas, em especial, pelo Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI). Apesar da crise, o orçamento do ACIDI aumentou de 6,8 para 12,27 milhões de euros entre 2008 e 2010. Futuramente, a economia portuguesa poderá beneficiar do normalmente ignorado potencial económico representado pelos grupos mais vulneráveis, tais como as mulheres e os jovens imigrantes (ver primeira caixa). Os trabalhadores com formação obtida no estrangeiro poderão também ter acesso facilitado às carreiras profissionais mais adequadas às suas qualificações (ver segunda caixa). A avaliação oficial do Plano revelou que 80 % a 89 % dos seus objectivos foram concretizados nas áreas do trabalho, do emprego, da formação e da educação. Um novo plano está a ser elaborado. Para acelerar a (re)integração dos imigrantes no mercado de trabalho pós-crise, Portugal poderá acompanhar os novos planos do líder sueco com vista a formar e abrir novos serviços públicos de emprego.

Portugal destaca-se dos restantes países na integração dos trabalhadores e respectivas famílias numa sociedade em evolução. Ainda assim, existem áreas a melhorar: políticas sólidas de educação e de participação política.

PORTUGAL

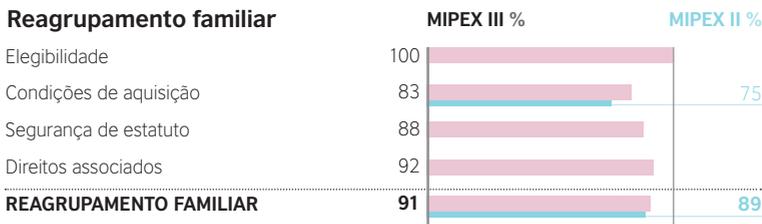
Ver Países Nórdicos.

Condições legais baseadas nas condições aplicáveis à sociedade em geral

Nos termos da Portaria 1563/2007, os reagrupantes são temporariamente instados a comprovar possuir meios de subsistência inferiores ao habitualmente estipulado. O motivo prende-se com o facto de a crise estar a forçar todos os residentes em Portugal a viver com menos daquilo que tinham. O Governo considerou que os efeitos desproporcionais do desemprego e do trabalho temporário sobre os imigrantes não justificavam o afastamento das suas famílias. Esta solução excepcional será avaliada todos os anos. Os migrantes residentes na Bélgica, Espanha e Suécia também beneficiaram desta abordagem de controlo das políticas, com vista a não prejudicar a vida familiar em sociedade.



Reagrupamento familiar



Ocupando a primeira posição com o Canadá, a Espanha e a Suécia, Portugal reconhece que viver em família é um ponto de partida para a integração na sociedade, mesmo durante os períodos de recessão. Este objectivo encontra-se claramente definido no Plano de 2007–2009. Muitos novos países de imigração têm leis (se não práticas plenamente operacionais) para promover quer o acesso ao mercado de trabalho, quer o reagrupamento familiar. Na maioria dos países, a transposição do direito comunitário proporcionou às famílias oriundas de países terceiros segurança e o usufruto de direitos básicos. Portugal proporcionou-lhes não apenas o segundo estatuto mais seguro e igualitário (depois do CA), como também uma definição mais inclusiva do conceito de família. Hoje em dia, os recém-chegados continuam a ser sujeitos aos mesmos procedimentos legais, mas as condições legais que lhes são aplicáveis acompanham de perto as mudanças ao nível da sociedade (ver caixa).

Áreas de melhoria

Portugal poderia aplicar padrões de qualidade obrigatórios aos cursos de língua portuguesa (8 países do MIPEX pontuaram 100%) e promover o ensino de mais línguas das comunidades imigrantes (por ex. através de escolas bilingues para Cabo-Verdeanos e escolas de mandarim). Os países nórdicos têm obtido melhores resultados com os pais migrantes, envolvendo-os na educação dos seus filhos e levando-os a matricular os seus filhos no ensino pré-escolar. Na Dinamarca, Países Baixos e Reino Unido, os professores possuem formação para dar resposta às necessidades específicas dos migrantes. Alguns países, como a Dinamarca, a Alemanha, a Noruega e a Suécia, têm procurado tornar as escolas e o pessoal docente mais diversificados. A França e o Luxemburgo criaram centros especializados na avaliação das aprendizagens anteriores dos alunos recém-chegados, com vista a uma melhor colocação dos mesmos.

Educação



Com a implementação de políticas ligeiramente favoráveis, Portugal vai mais longe do que outros novos países de imigração na promoção da integração social na educação, uma área que ainda apresenta alguns pontos fracos nas políticas de integração da maioria dos países, incluindo Portugal. Ocupando a 1.ª posição em termos de facilidade de acesso à educação (juntamente com os EUA) e a 5.ª posição em termos de 'educação internacional' (depois de UK, NO, NL, SE), todos os alunos, independentemente do seu estatuto, têm acesso à escola e a um apoio direccionado para as famílias mais vulneráveis, aprendendo ainda a conviver num ambiente marcado pela diversidade. A área que coloca Portugal a meio da tabela tem a ver com o aproveitamento das novas oportunidades e da resposta às necessidades (ver caixa) dos migrantes em ambiente escolar. Têm acesso ao ensino da língua portuguesa e a algum apoio extra. Para além dos muitos projectos ACIDI, o programa nacional de referência é o Escolhas que, na sua 3.ª edição, promove a colaboração entre 780 parceiros e 81.695 beneficiários, sobretudo jovens imigrantes desfavorecidos.

PORTUGAL

WWW.MIPEX.EU/PORTUGAL

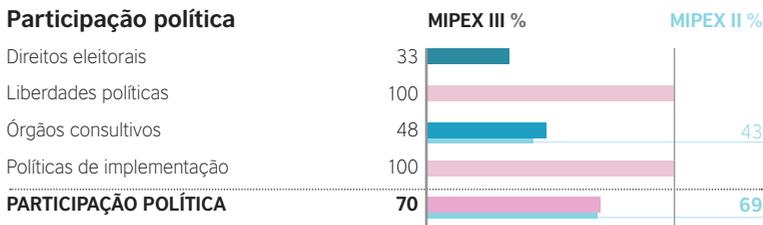
Imigrantes dirigentes

Portugal melhorou a sua classificação relativa à consulta dos imigrantes quando Lisboa reactivou o seu órgão de consulta, mas também se expuseram as falhas nestas novas estruturas organizacionais (ver também IE, ES, EUA). Os órgãos mais antigos da Europa conseguiram alcançar a sustentabilidade e tornar-se proactivos pelo facto de terem sido organizados e dirigidos por imigrantes, como aconteceu na Noruega, Países Baixos (nacional) e Bélgica (Flandres). As ONG de apoio aos imigrantes em Portugal conseguem desenvolver as suas actividades no seio das comunidades em questão graças ao apoio contínuo dos sectores privado e público. Por exemplo, o Gabinete de Apoio Técnico às Associações de Imigrantes colaborou com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração no reconhecimento das associações de imigrantes, no reforço das suas capacidades e na expansão de redes de trabalho.

Lei da Imigração de 2007

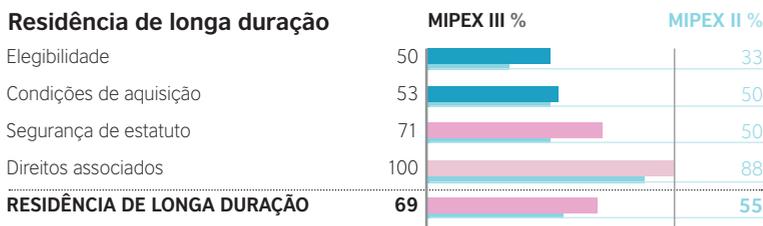
A lei foi adoptada com o objectivo de promover a imigração legal. Os residentes oriundos de países terceiros podem contabilizar metade do seu período de estudos para serem elegíveis ao estatuto de residente de longa duração, à semelhança do que acontece ao nível internacional (AT, BE, ES). As condições e os direitos de que usufruem reflectem mais eficazmente as mudanças da sociedade (ver requisito sobre os rendimentos já aqui abordado) e as melhorias ocorridas em termos de integração (ver a questão relativa ao reconhecimento das qualificações, já aqui abordada). Os requerentes, a quem é exigido o domínio básico da língua portuguesa, em conformidade com os procedimentos normais, dispõem de algum apoio que lhes permite obter o estatuto almejado. Os processos de avaliação e os cursos de «Português para Todos» são relativos a conhecimentos básicos, revelam-se profissionais e não são dispendiosos (por ex. CZ, FR, NO).

Participação política



Em comparação com os restantes novos países de imigração, Portugal oferece aos estrangeiros que residem no país as melhores oportunidades de participação na vida política. No entanto, em termos globais, o país ocupa apenas a 7.ª posição. Onze países do MIPEX apresentam melhores pontuações em termos de direitos de voto e seis em termos de órgãos consultivos. O actual sistema de votação apenas a nível local (7 permitem a votação a níveis superiores) baseado numa relação de reciprocidade (que engloba apenas 3 países do MIPEX) será sempre menos eficaz para a integração de todos os residentes, independentemente do número de tratados que possam ser assinados (por ex. ES). Qualquer proposta (como em 2007) exige uma reforma constitucional, que poderia seguir a mesma abordagem que a Lei da Nacionalidade (ver adiante), permitindo usufruir das condições outrora apenas reservadas aos cidadãos de países lusófonos. Os imigrantes são consultados por estruturas de todos os níveis, mas é o Estado que, na maioria das vezes, assume o papel com maior visibilidade (ver caixa).

Residência de longa duração



Os residentes de longa duração no país usufruem de uma maior segurança de estatuto, à semelhança do que acontece na maior parte dos países europeus. Com a aprovação de uma clara maioria parlamentar, a Lei da Imigração de 2007 aproveitou a implementação da legislação da UE para estabelecer procedimentos legais melhores e mais transparentes. A questão da residência de longa duração, outrora um ponto algo fraco das políticas nacionais, registou melhorias consideráveis (+14, ver também BE). Os recém-chegados passaram a beneficiar de requisitos de elegibilidade mais favoráveis e de melhores condições e direitos, ocupando Portugal uma posição mediana em relação aos restantes países europeus (ver caixa). A legislação constitui uma afirmação categórica do direito que assiste a todos os residentes de longa duração de assentar permanentemente as suas raízes em Portugal. O facto de terem nascido em Portugal, de aí terem sido criados desde crianças ou de aí estarem a criar os seus próprios filhos, é motivo suficiente para que as autoridades (tal como acontece em mais 10 países) os protejam do risco de deportação.

A Lei da Nacionalidade de 2006 promove a construção de uma cidadania comum como acontece na maioria dos países com tradição de imigração. Pode servir de modelo para os países que iniciaram recentemente um processo de reforma.

PORTUGAL

Ver Itália e Espanha.

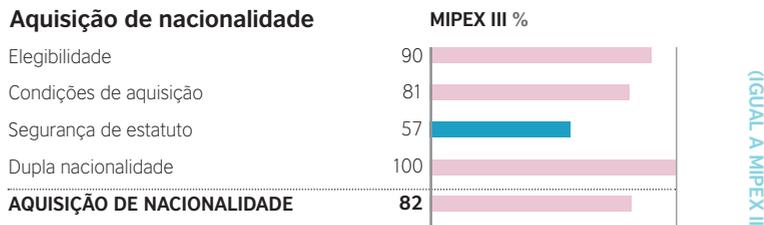
Taxas de naturalização

As taxas de candidaturas e aprovação são utilizadas como indicadores do impacto da reforma da Lei da Nacionalidade sobre a integração. Desde a reforma, o número de residentes a pedir a nacionalidade quintuplicou entre 2006 e 2008, com aprovação da maioria dos pedidos. Estes novos cidadãos portugueses continuam a ser largamente oriundos das comunidades já estabelecidas de países de expressão portuguesa, mas está a aumentar o número de imigrantes dos novos países de imigração (por ex. Moldávia).

Em termos gerais, a combinação dos novos cidadãos portugueses constitui um reflexo das mudanças ocorridas no país em termos de diversidade étnica. Para mais informações, ver <http://eudo-citizenship.eu>

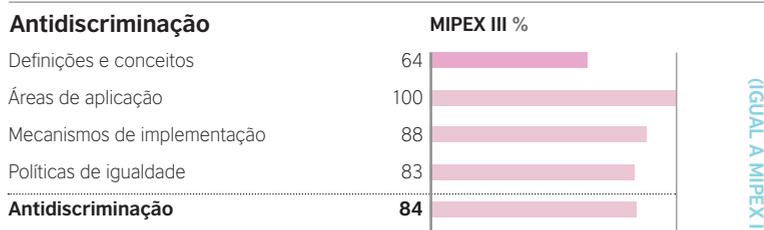


Aquisição de nacionalidade



A Lei da Nacionalidade de 2006 elevou a classificação de Portugal no MIPEX II e surgiu nos indicadores alargados do MIPEX III como a mais eficaz do ponto de vista da integração nos 31 países. O parlamento aprovou unanimemente uma abordagem coesa à reforma. Algumas condições favoráveis outrora reservadas aos cidadãos oriundos de países de expressão portuguesa foram alargadas a todos os residentes com conhecimentos básicos da língua. Ao reunir estas condições, o residente prova que possui efectivamente laços com a comunidade nacional. O preenchimento desta condição confere-lhes o direito à cidadania (tal como em 9 países do MIPEX), um estatuto tão seguro como aquele de que usufrui a maioria dos portugueses (8). O percurso seguido por Portugal para a concessão da cidadania segue as tendências observadas nos países com procedimentos estabelecidos ou em processo de reforma (recentemente a GR e o LU, tendo a questão sido debatida em IT e ES): requisitos com períodos mais curtos de residência (6 anos ou menos em 8 países); cidadania por nascimento (14); dupla nacionalidade (17).

Antidiscriminação



As leis portuguesas antidiscriminação são as mais sólidas do Sudeste Europeu, mas revelam-se menos eficazes do que as de outros países líderes nesta matéria (por ex. CA, SE, EUA, UK). Estes países estão a reorganizar os seus igualmente eficazes mecanismos de implementação e organismos para a igualdade, de modo a torná-los mais coesos e acessíveis. Em Portugal, a eventual vítima de discriminação tem maior dificuldade em instaurar processos e em conseguir a resolução do seu caso ou a aplicação de sanções aos infractores. Os procedimentos ainda são complexos e morosos (tal como em 19 outros países do MIPEX). Não existem ainda definições claras de discriminação múltipla (por ex. UK) e estereotipagem racial (por ex. FR, NL, EUA). Os organismos para a igualdade não têm condições para representar as vítimas em todo o tipo de procedimentos, ao contrário do que acontece em 12 países. De acordo com a avaliação do Plano de Integração de Imigrantes de 2007-2009, Portugal registou uma classificação menos favorável na concretização dos objectivos em domínios como o racismo e a discriminação.

LISTA DE INDICADORES

1. ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO

1.1 Acesso

1. Acesso imediato ao emprego; 2. Acesso ao sector privado; 3. Acesso ao sector público; 4. Acesso imediato ao exercício de actividades por conta própria; 5. Acesso ao exercício de actividades por conta própria

1.2 Acesso a apoio geral

6. Serviços públicos de emprego; 7. Ensino e formação profissional; 8. Reconhecimento das qualificações

1.3 Apoio específico

9. O Estado facilita o reconhecimento das qualificações; 10. Medidas para a integração económica dos nacionais de países terceiros; 11. Medidas para a integração económica de jovens e mulheres migrantes; 12. Apoio ao acesso aos serviços públicos de emprego

1.4 Direitos dos trabalhadores

13. Acesso às organizações sindicais; 14. Acesso à segurança social; 15. Condições de trabalho; 16. Política de informação

2. REAGRUPAMENTO FAMILIAR

2.1 Elegibilidade

17. Tempo e documentos exigidos; 18. Cônjuge e parceiro registado e limites de idade; 19. Filhos menores; 20. Parentes dependentes; 21. Filhos adultos dependentes

2.2 Condições de aquisição de estatuto

22. Condições de integração pré-partida; 23. Condições de integração à chegada; 24. Alojamento; 25. Recursos económicos; 26. Duração máxima; 27. Custos

2.3 Segurança do estatuto

28. Duração da validade da autorização; 29. Fundamentos para a rejeição, revogação ou recusa; 30. Circunstâncias pessoais consideradas; 31. Protecção legal

2.4 Direitos associados ao estatuto

32. Autorização de residência autónoma para parceiros e filhos; 33. Em caso de viuvez, divórcio, morte, violência; 34. Para outros membros da família; 35. Acesso à educação e formação; 36. Emprego e auto-emprego; 37. Prestações sociais

3. EDUCAÇÃO

3.1 Acesso

38. Acesso à educação pré-escolar; 39. Direito legal ao ensino obrigatório; 40. Avaliação de aprendizagens anteriores; 41. Apoio ao acesso ao ensino secundário; 42. Acesso à formação profissional; 43. Acesso ao ensino superior; 44. Aconselhamento e orientação

3.2 Resposta às necessidades

45. Programas de indução; 46. Apoio na(s) língua(s) de ensino; 47. Acompanhamento do aluno; 48. Situação educacional dos alunos migrantes; 49. Formação de professores

3.3 Novas oportunidades

50. Oportunidade de aprender as línguas de imigrantes; 51. Culturas dos imigrantes; 52. Promoção da integração e controlo da segregação; 53. Medidas de apoio aos pais e comunidades

3.4 Educação intercultural para todos

54. Inclusão nos currículos escolares; 55. Apoio estatal às campanhas de informação; 56. Modificação dos currículos para reflectir a diversidade; 57. Adaptação do dia-a-dia; 58. Integrar migrantes no pessoal escolar; 59. Formação de professores

4. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

4.1 Direitos eleitorais

60. Direito de voto em eleições nacionais; 61. Eleições regionais; 62. Eleições locais; 63. Direito de candidatura a nível local

4.2 Liberdades políticas

64. Direito de associação; 65. Partidos políticos; 66. Criação de recursos

4.3 Órgãos consultivos

67. Consulta a nível nacional; 68. Nível Regional; 69. Nível da cidade capital; 70. Nível da cidade local

4.4 Políticas de implementação

71. Política de informação; 72. Fundo público ou apoio a organizações de imigrantes a nível nacional; 73. A organizações de imigrantes a nível regional; 74. Ao nível local na cidade capital; 75. Ao nível local na cidade

5. RESIDÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO

5.1 Elegibilidade

76. Tempo exigido de residência e documentos;
77. Contabilização do período como aluno/estudante;
78. Períodos de ausência do país permitidos antes da atribuição do título

5.2 Condições de aquisição do estatuto

79. Condições linguísticas e de integração; 80. Recursos económicos; 81. Duração do procedimento; 82. Custos

5.3 Segurança do estatuto

83. Duração da validade da autorização; 84. Autorização renovável; 85. Períodos de ausência; 86. Fundamentos da recusa, revogação ou de não renovação; 87. Circunstâncias pessoais consideradas antes de uma decisão de expulsão; 88. Grupos excluídos de expulsão; 89. Garantias legais

5.4 Direitos associados ao estatuto

90. Residência após a reforma; 91. Emprego e condições; 92. Prestações sociais; 93. Reconhecimento de qualificações

6. AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE

6.1 Elegibilidade

94. Anos de residência requeridos para a naturalização de imigrantes de primeira geração; 95. Períodos de ausência; 96. Parceiros/co-habitantes de nacionais; 97. Naturalização para imigrantes de segunda geração; 98. Para imigrantes de terceira geração

6.2 Condições de aquisição

99. Língua; 100. Cidadania/integração; 101. Recursos económicos; 102. Registo criminal; 103. Bom carácter; 104. Duração máxima de procedimento; 105. Custos

6.3 Segurança do estatuto

106. Fundamentos adicionais para a recusa; 107. Poderes discricionários relativos à recusa; 108. Circunstâncias pessoais consideradas antes da recusa; 109. Garantias legais; 110. Fundamentos para a revogação; 111. Prazos para a revogação; 112. Apatridia

6.4 Dupla nacionalidade

113. Dupla nacionalidade para imigrantes de primeira geração; 114. Para a segunda/terceira geração

7. ANTIDISCRIMINAÇÃO

7.1 Definições e conceitos

115. A definição da discriminação inclui a discriminação directa e indirecta, assédio e instruções para discriminar; 116. Discriminação por associação e com base em características assumidas; 117. Aplicação a pessoas singulares e colectivas; 118. Aplicação ao sector público; 119. Proibições legais; 120. Liberdade de associação restrito quando obstáculo à igualdade; 121. Discriminação múltipla

7.2 Áreas de aplicação

122. Lei antidiscriminação abrange o emprego e a formação profissional com base na raça e etnicidade, religião e crenças e nacionalidade; 123. Educação; 124. Protecção social, incluindo a segurança social; 125. Vantagens sociais; 126. Acesso e fornecimento de bens e serviços disponíveis ao público, incluindo a habitação; 127. Incluindo a saúde;

7.3 Implementação

128. Procedimentos disponíveis; 129. Resolução alternativa de litígios; 130. Fundamentos; 131. Duração; 132. Ónus da prova; 133. Teste de situação e dados estatísticos; 134. Vitimização; 135. Assistência do Estado; 136. Poderes de entidades legais; 137. Variedade de acções legais; 138. Sanções; 139. Motivação discriminatória

7.4 Políticas de igualdade

140. Mandato da Agência Especializada para a Igualdade; 141. Assistência às vítimas; 142. Acção como organismo quasi-judicial; 143. Posição legal; 144. Pode iniciar procedimentos e investigações e aplicar decisões; 145. O Estado assegura a divulgação de informações e o diálogo social; 146. Os mecanismos asseguram a conformidade ao nível nacional com os departamentos governamentais especializados; 147. Os organismos públicos promovem a igualdade na prestação de serviços e no recrutamento; 148. Acções positivas

Atenção que esta é uma lista resumida. A lista total de indicadores está disponível em www.mipex.eu

PARCEIROS DE GESTÃO



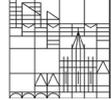
PARCEIROS DE INVESTIGAÇÃO



University of Szeged – Faculty of Law



Universität Konstanz



PARCEIROS NACIONAIS



LITHUANIAN SOCIAL RESEARCH CENTRE





‘O MIPEX descreve resumidamente as políticas de integração aplicadas na Europa e na América do Norte, identificando os seus pontos fortes e as suas fragilidades. Trata-se de um valioso recurso que permite aos membros do Parlamento Europeu comparar políticas e definir condições que promovam a participação dos imigrantes nas nossas sociedades marcadas pela diversidade, ao mesmo tempo que fornece orientações destinadas a transformar os aspectos mais problemáticos em pontos fortes.’

JUAN FERNANDO LÓPEZ AGUILAR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DAS LIBERDADES CÍVICAS, DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS INTERNOS DO PARLAMENTO EUROPEU

‘Mesmo com o passar dos anos, o MIPEX continua a ser uma ferramenta valiosa para identificar e avaliar as políticas de integração existentes na União Europeia. É com prazer que apoio esta iniciativa, sobretudo na medida em que a terceira edição abrange todos os Estados-Membros da UE e mais políticas relevantes para a integração. O MIPEX fornece uma boa base para a análise das tendências na Europa. Convém notar que muitos Estados-Membros têm geralmente um melhor desempenho, em termos de políticas de integração de migrantes, nas áreas em que existe legislação da UE, tais como o reagrupamento familiar, a residência de longa duração e a antidiscriminação.’

CECILIA MALMSTRÖM, COMISSÁRIA EUROPEIA PARA OS ASSUNTOS INTERNOS

‘O MIPEX permite aos defensores dos direitos humanos levantar questões muito específicas sobre a transposição dos princípios internacionais dos direitos fundamentais para a legislação e para as políticas de integração nacionais e ainda sobre a forma como os governos realizaram essa mesma transposição. O MIPEX remete estas normas para o nível prático e esclarece de que forma os conceitos legais se aplicam aos imigrantes em termos de acesso ao trabalho e à educação, direito de residência e vida familiar, promoção da cidadania e da participação cívica e protecção contra a discriminação.’

ILZE BRANDS KEHRIS, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA

‘O MIPEX constitui um esforço impressionante empreendido por uma equipa internacional de académicos e peritos no sentido de identificarem as políticas de integração de um número crescente de países de todo o mundo. Os resultados das suas investigações servirão para inspirar outras análises comparativas a nível internacional e fornecer um conjunto de dados baseados em factos que contribuirão para a definição de políticas informadas. Os associados das políticas e da investigação do Projecto Metropolis encontrarão no MIPEX um campo fértil para a análise e a tomada de decisões.’

HOWARD DUNCAN, DIRECTOR EXECUTIVO DO PROJECTO METROPOLIS

‘Estou impressionado com a qualidade do Index de Políticas de Integração de Migrantes. A sua abordagem de longo prazo ao tema da integração é extremamente promissora. Penso que as questões relacionadas com a Integração devem ser monitorizadas com o mesmo cuidado que as questões relacionadas com a Saúde, a Educação ou o Desemprego. Precisamos também de reorientar o debate por forma a fazer prevalecer os factos e os números sobre o discurso ideológico e retórico que tem actualmente marcado estas questões. Estou seguro de que o British Council e o Migration Policy Group tiveram uma iniciativa brilhante ao elaborarem o Index de Políticas de Integração de Migrantes. É sem qualquer dúvida que reitero o meu apoio ao vosso projecto. Desejo ao MIPEX o maior sucesso.’

AMIN MAALOUF, ESCRITOR

WWW.MIPEX.EU



O MIPEX III faz parte do projecto *Outcomes for Policy Change*, co-financiado pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros.